



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019**

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, por intermédio da Divisão de Contratações, torna público que fará realizar a Audiência Pública nº 01/2019, regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que consta do Processo n.º 08650.006120/2016-43, no período de 17/01/2019 a 01/02/2019, com os seguintes objetivos e nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a realização de Audiência Pública, com o propósito de debater aspectos, predominantemente técnicos, do Termo de Referência e seus Encartes A a G – Anexo I, pertinente a contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados (*Business Intelligence – BI*) e a operacionalização das ferramentas da Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil, e neste sentido, alcançar os seguintes objetivos:

**I** – Dar maior publicidade, a todos os interessados, quanto aos requisitos técnicos da solução e da contratação;

**II** – Elucidar eventuais dúvidas e colher elementos de convicção quanto aos critérios técnicos exigidos para a contratação pretendida, especialmente quanto a:

**a)** Harmonizar as especificações técnicas do objeto, com aquelas usualmente utilizadas no mercado;

**b)** Analisar a Definição do Catálogo de Serviços – Encarte A;

**c)** Discutir a Métrica definida para a contratação, com base em Unidades de Serviços Técnicos – USTs.

**III** – Buscar ampliar a competitividade na deflagração do certame licitatório, sem que se prejudique o resultado pretendido pela contratação.

**2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**2.1.** Os requisitos técnicos, a serem objeto da presente Audiência Pública, estão descritos e disponibilizados mediante Termo de Referência e Encartes A a G, anexos deste Edital.

**2.2.** A Polícia Rodoviária Federal entende que, o Termo de Referência e os Encartes A a G – Anexo I, colocado à disposição dos interessados, são suficientes para atender ao propósito do debate técnico e as análises críticas do seu objeto.

**3. DA RETIRADA DO EDITAL**

**3 . 1 .** O Edital e anexos poderão ser retirados, gratuitamente, no sítio [www.prf.gov.br/portal/acesso-a-informacao/audiencias-publicas](http://www.prf.gov.br/portal/acesso-a-informacao/audiencias-publicas).

**4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que possua interesse em apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na forma da futura contratação, poderão apresentá-las na forma definida e no modelo constante do Anexo II – Formulário de Participação, deste Edital.

**4.2.** Entende-se por contribuição, a apresentação de sugestões de caráter predominantemente técnicos, aos assuntos descritos no Anexo I – Termo de Referência e Encartes A a G, envolvendo a contratação de empresa na área da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e os serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados (*Business Intelligence – BI*) e a ferramenta da Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil, pelos participantes que pretendem propor suas críticas, pedidos de esclarecimentos e sugestões à Polícia Rodoviária Federal, denominadas de “Contribuições”, utilizando-se do modelo constante do Anexo B – Formulário de Participação, deste Edital.

**4.3.** As contribuições escritas, devidamente fundamentadas, poderão ser dirigidas ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, até às 18h00min, do dia 01 de fevereiro de 2019, pelos seguintes meios:

**4.3.1.** Endereço eletrônico / e-mail: [licitacao.dicon@prf.gov.br](mailto:licitacao.dicon@prf.gov.br);

**4.3.2.** Via postal ou Protocolo: Departamento de Polícia Rodoviária Federal – Divisão de Contratações – Audiência Pública nº 01/2019 – Endereço: Setor Policial Sul – SPO, S/N, Lote 5 – Complexo PRF, Brasília- DF, CEP 70.610-909.

**4.4.** Audiência Pública – Presencial:

**4.4.1.** No dia 31 de janeiro de 2019, a partir das 10h00min, será realizada a sessão da Audiência Pública – Presencial no Centro de Convenções do Complexo PRF, localizado no Setor Policial Sul – SPO, S/N, Lote 5 – Complexo PRF, Brasília- DF, CEP 70.610-909;

**4.4.2.** A sessão pública compreenderá 3 (três) Fases, conforme elencado a seguir:

**I** – Fase de Credenciamento – quando serão credenciados, por ordem de chegada, as pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, por meio de seus representantes, interessados em participar da Fase de Debates;

**II** – Fase de Debates – quando será oportunizado, àqueles que estejam credenciados, período de até 10 (dez) minutos, por inscrito, para que se manifestem quanto ao objeto da Audiência Pública;

**III** – Fase de Formalização das Contribuições – quando serão recolhidas as considerações dos Credenciados, por escrito, para que sejam formalmente analisadas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, juntamente com as demais contribuições apresentadas por e-mail e correspondência.

**4.4.3.** Durante a fase de debates o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por meio de seus representantes, poderá se manifestar verbalmente, caso julgue pertinente, visando enriquecer o tema em pauta.

**4.4.4.** Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da Audiência Pública, sendo vedadas aquelas relativas a outros assuntos.

**4.4.5.** A Polícia Rodoviária Federal reservar-se-á o direito de não discutir durante a sessão da Audiência Pública as contribuições recebidas.

**4.4.6.** O resultado da análise das contribuições será publicado no site do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, após avaliação da área técnica e antes da deflagração de novo certame licitatório.

**4.4.7.** Se ao final do prazo para o encerramento da sessão da Audiência Pública – Presencial ainda houver algum interessado em se manifestar, o mesmo poderá enviar a sua contribuição por escrito, na forma do subitem 4.3 deste Edital.

**4.5.** Comporão a mesa o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Poratária CGA/Nº 114, de 26 de abril de 2018.

**4.5.1. Ao Presidente competirá:**

**I** – Dirimir as questões de ordem;

**II** – Decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência;

**III** – Conceder e cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como, nos casos em que o tema abordado se afastar da matéria em pauta; e

**IV** – Determinar a retirada de pessoas que perturbarem a Audiência, coibir as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

**4.5.2.** Aos demais Membros competirá:

**I** – Registrar a Ata da Audiência Pública; e

**II** – Credenciar os participantes inscritos na Audiência Pública.

**4.6.** A equipe da área demandante dará suporte a Sessão de Audiência Pública, no que tange às questões técnicas relativas às especificações do objeto.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A sessão de Audiência Pública será registrada em Ata.

**5.2.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

**5.3.** A Audiência Pública não confere o direito aos seus participantes de qualquer tipo de indenização ou contratação do objeto pela PRF.

**5.4.** Concluídas as manifestações dos participantes credenciados, o Presidente dará por finalizada a Audiência Pública, fazendo a leitura da Ata, que será assinada por todos os participantes.

## **6. DOS ANEXOS**

**6.1.** Anexo I do Edital – Projeto Básico;

**6.2.** Anexo I do Projeto Básico - Termo de Referência e Encartes A a G;

**6.3.** Anexo II do Edital – Formulário de Participação.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **IVAN LUIZ GRAZIATO, Chefe da Divisão de Contratações Substituto(a)**, em 16/01/2019, às 11:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 16632820 e o código CRC B275D2B5.

0.1.



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43



SEI nº 16632820



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTELIGÊNCIA

PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto nortear a realização de Audiência Pública, com o propósito de debater aspectos, predominantemente técnicos, do Termo de Referência e seus Encartes A a G, pertinentes a contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados (*Business Intelligence – BI*) e a operacionalização das ferramentas da Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil.

**2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1. A Polícia Rodoviária Federal, tem conduzido, de forma árdua, a instrução deste procedimento, com vistas a contratação dos serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados (*Business Intelligence – BI*) da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil** do **Projeto Alerta Brasil**.

2.2. Registra-se que, os serviços pretendidos são comuns e de natureza contínua, remanescentes da contratação realizada através do Pregão Eletrônico nº 21/2013 - Contrato nº 54/2013.

2.3. Todavia, em fase própria desta instrução, por ocasião da análise da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça - CONJUR/MJ, através do Parecer Jurídico nº 00170/2018/COLIC/CONJUR-MESP/CGU/AGU e Parecer Jurídico nº 01239/2018/CONJUR-MJ/CGU/AGU, restou fundamentado a necessidade de realização de uma Audiência Pública, para fins de atendimento ao disposto art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Assim, para reprimir qualquer entendimento de cerceamento aos princípios da isonomia e da competitividade, oferecer melhor aderência das especificações do objeto aquelas usualmente encontradas no mercado, e, no intuito de proporcionar a todos os envolvidos elementos de convicção mais consistentes, evitando as discussões que só colaboram para a obstrução da tramitação do procedimento, torna-se basilar a realização dessa Audiência Pública.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. No estrito dever de cumprir com as suas competências legais, abarcadas na **Constituição Federal**, no **Decreto nº 1.655**, de 03 de outubro de 1995, e na **PT/MSP/Nº 219**, de 27 de fevereiro de 2018, especificamente quanto a:

- a) efetuar a fiscalização e o controle do trânsito de menores nas rodovias federais, adotando as providências cabíveis contidas na Lei nº 8.069, de 13 junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
- b) planejar, coordenar e executar o policiamento, a prevenção e repressão de crimes nas rodovias federais e áreas de interesse da União, integrando os esforços governamentais no enfrentamento ao tráfico de drogas e armas, aos crimes contra os direitos humanos, meio ambiente e ilícitos transfronteiriços;
- c) manter articulação com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de Transporte e de Segurança Pública, promovendo o intercâmbio de informações, objetivando o combate à violência no trânsito e a implementação de ações integradas de segurança pública.

3.2. E, com o advento da **Lei Complementar nº 121**, de 09 de fevereiro de 2006, fica

instituído o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, tendo entre outros os seguintes objetivos:

- a) planejar e implantar a política nacional de combate ao furto e roubo de veículos e cargas;
- b) empreender a modernização e a adequação tecnológica dos equipamentos e procedimentos empregados nas atividades de prevenção, fiscalização e repressão ao furto e roubo de veículos e cargas;
- c) organizar, operar e manter sistema de informações para o conjunto dos órgãos integrantes do Sistema, nos seus diferentes níveis de atuação.

3.3. Diante dessas premissas e, nos desígnios de atender aos anseios estratégicos de fortalecimento e modernização da fiscalização e do policiamento ostensivo, bem como a produção de conhecimento, intensificando e aprimorando o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, em suas atividades, a Polícia Rodoviária Federal propôs a criação do **PROJETO ALERTA BRASIL**, assentado na **PT/DG-DPRF/Nº 169**, de 19 de agosto de 2013, objetivando a implementação do Monitoramento e Fiscalização eletrônica de veículos através de Sistema de Leitura Automática de Placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (*OCR – Optical Character Recognition*), integrado a uma solução de análise de dados, composta de hardware, software e serviços técnicos especializados para o tratamento de grandes massas de dados com objetivo de identificar padrões e tendências de movimentação de veículos para detecção de desvios de comportamento de modo automatizado.

3.4. Destaca-se que o **Sistema Alerta Brasil** é uma solução [ferramenta] de segurança pública tão eficiente e eficaz que está definida pelo Governo Federal como um Sistema de Política de Segurança Pública, na disciplina de implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, conforme assentado no **art. 12 do Decreto nº 8.614**, de 22 de dezembro de 2015, *in verbis*:

**Decreto nº 8.614/201 – Regulamenta a Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, para instituir a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas**

...

*Art. 12. Fica instituído o Alerta Brasil, sistema de monitoramento de fluxo de veículos, a ser gerido pelo DPRF do Ministério da Justiça, com a finalidade de integrar e compartilhar os dados e as informações sobre veículos, cargas e passageiros em rodovias e áreas de interesse da União, que subsidiará as ações de prevenção, de fiscalização e de repressão de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.*

3.5. Dessarte, a **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil** visa realizar o tratamento de grandes massas de dados, com a aplicação do uso de inteligência analítica e análise de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos com a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, provenientes do volume de dados produzidos pelos serviços de monitoramento e fiscalização eletrônica e leitura automática de placas, dentro do **Projeto Alerta Brasil**.

3.6. O **Projeto Alerta Brasil** estará presente em todos os Estados da Federação, mediante a fomentação dos serviços de monitoramento e fiscalização e da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil** para o tratamento de toda essa massa de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e, assim, sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, formando um cinturão tecnológico que, potencialmente, possibilitará o monitoramento concreto, senão de todos, mas de grande parte da frota de veículos que trafegam nas rodovias federais.

3.7. Registre-se que, a presença a nível nacional ocorrerá por intermédio dos 35 (trinta e cinco) pontos e 98 (noventa e oito) faixas de rolamento e do acréscimo dos 274 (duzentos e setenta e quatro) pontos e 837 (oitocentos e trinta e sete) faixas de rolamento contratados e que serão implantados conforme Cronograma de Execução previstos pelos respectivos contratos, perfazendo 309 (trezentos e nove) pontos e

935 (novecentos e trinta e cinco) faixas de rolamentos, contemplados no **Projeto Alerta Brasil**.

3.8. Trata-se da contratação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a prestação dos serviços técnicos de inteligência analítica e análise de dados e operacionalização das ferramentas da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, compreendendo a execução dos serviços de tratamento de grandes massas de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e assim sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, para o **Projeto Alerta Brasil**, devendo:

- a) cumprir as suas competências legais e, primordialmente, a política do Governo Federal na área de segurança pública, especificamente quanto aos objetivos estabelecidos para o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas;
- b) cumprir com a sua missão institucional que é a garantia da segurança, com cidadania, nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União;
- c) intensificar e aprimorar o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e a produção de conhecimento, no intuito de acrescer a assertividade das abordagens realizadas pelos policiais, fortalecendo a fiscalização e modernizando o policiamento ostensivo;
- d) promover, através do uso da tecnologia e o acesso às informações de inteligência confiáveis, maiores níveis de segurança às abordagens policiais;
- e) aumentar a percepção de segurança dos usuários das rodovias federais e reduzir a violência no trânsito;
- f) refrear os altos índices de criminalidade, principalmente o roubo e furto de veículos, roubo de carga, contrabando, descaminho, tráfico de entorpecentes e tráfico de pessoas;
- g) desenvolver histórico concreto de dados estatísticos para formulação de estratégias institucionais;
- h) aumentar a assertividade no planejamento de ações de segurança pública, em especial às elaboradas pela Polícia Rodoviária Federal;
- i) melhorar a alocação do efetivo policial;
- j) otimizar o patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

3.9. Nesse diapasão, contribuirá para a manutenção e a melhoria das atividades de policiamento das rodovias federais, haja vista que a área operacional será subsidiada com informações de identificação de padrões e consultas às diversas bases de dados, possibilitando, assim, a redução dos índices de criminalidade, e também promoverá o acompanhamento sistemático do tráfego nas rodovias federais.

## 4. DOS OBJETIVOS

4.1. A pretendida Audiência Pública, visa alcançar os seguintes objetivos:

I – Dar maior publicidade, a todos os interessados, quanto aos requisitos técnicos da solução e da contratação;

II – Elucidar eventuais dúvidas e colher elementos de convicção quanto aos critérios técnicos exigidos para a contratação pretendida, especialmente quanto a:

- a) Harmonizar as especificações técnicas do objeto, com aquelas usualmente utilizadas no mercado;
- b) Analisar a Definição do Catálogo de Serviços;
- c) Discutir a Métrica definida para a contratação, com base em Unidades de Serviços Técnicos – USTs.

III – Buscar ampliar a competitividade na deflagração do certame licitatório, sem que se prejudique o resultado pretendido pela contratação.

## 5. DA METODOLOGIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1. A dinâmica da audiência pública será informada no Edital de Audiência Pública, que estabelecerá data e forma para apresentação das contribuições por parte dos eventuais interessados.

5.2. A Audiência Pública balizar-se-á na apresentação, aos eventuais interessados, dos critérios, especificações, características, funcionalidades e metodologias pré-definidas pela Polícia Rodoviária Federal para a contratação do pretenso objeto, que constam do Termo de Referência - Escopo da contratação, disponibilizado no Anexo I deste Projeto Básico.

5.3. Após análise do objeto da contratação, os eventuais interessados poderão apresentar modelos do processo de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, envolvendo a manutenção, fornecimento de combustíveis, gestão documental e telemetria, junto à rede de empresas credenciadas por meio de sistema informatizado, com possibilidade de integração entre sistemas contratados e os da própria instituição contratante, que pretendem ofertar para atender à necessidade da PRF, apresentar suas críticas, pedidos de esclarecimento e sugestões à Polícia Rodoviária Federal, denominadas neste Projeto Básico de “Contribuições”, utilizando-se do modelo de Formulário de Participação - Anexo II (SEI N° \_\_\_\_\_) deste documento.

**LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO**

Responsável pela Área de Soluções de Inteligência

De acordo:

**VITOR JORGE LUGNANI CHAMORRO**

Coordenador de Gestão de Inteligência e Combate ao Crime Organizado

Aprovo o presente Projeto Básico:

**HANRLEY MATOS MARTINS**

Coordenador-Geral de Inteligência

**PROJETO BÁSICO - ANEXOS**

O Projeto Básico é composto pelos seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência - Escopo da contratação (SEI N° 15919191) e seus Encartes:

**Encarte A** - Catálogo de Serviços (SEI N° 15975549);

**Encarte B** - Definição do Perfil Profissional (SEI N° 15975603);

**Encarte C** - Atestado de Vistoria (SEI N° 15975655);

**Encarte D** - Ordem de Serviço/OS (SEI N° 15975678);

**Encarte E** - Acordo Nível de Serviço/ANS (SEI N° 15975712);

**Encarte F** - Termo de Confidencialidade (SEI N° 15975777);

**Encarte G - Termo de Ciência de Sigilo (SEI Nº 15975809).**

**Anexo II:** Formulário de Participação (SEI Nº \_\_\_\_\_).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO, Policial Rodoviário Federal**, em 13/12/2018, às 09:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HANRLEY MATOS MARTINS, Coordenador(a)-Geral de Inteligência**, em 13/12/2018, às 18:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR JORGE LUGNANI CHAMORRO, Policial Rodoviário Federal**, em 14/12/2018, às 11:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 16088718 e o código CRC 614FA7FB.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul , Brasília / DF , CEP 70610-909 Telefone: - E-mail: @fax\_unidade@



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43



SEI nº 16088718



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTELIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**S U M Á R I O**

**1. OBJETO**

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1. PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO**

**2.2. ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC**

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. SERVIÇOS COMUNS**

**3.2. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

**3.3. SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**3.4. INVIALIBILIDADE DO PARCELAMENTO**

**3.5. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**3.6. NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.2. MÉTRICA UST**

**5.3. CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

**5.4. PERFIL PROFISSIONAL**

**6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1. EMBASAMENTO DA DEMANDA**

**6.2. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**7. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO**

**8. VISTORIA TÉCNICA**

**9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1. DOS SERVIÇOS**

**9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.3. LOCAL E HORÁRIO**

**9.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.5. MÉTODOS E ROTINAS**

**9.6. ORDEM DE SERVIÇO – OS**

**10. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO / ANS**

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12. SUBCONTRATAÇÃO**

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

## **14. GESTÃO DO CONTRATO**

## **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

## **16. RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

## **17. PAGAMENTO**

## **18. REAJUSTE**

## **19. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

## **20. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

## **21. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

## **22. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

## **24. IMPACTO AMBIENTAL**

## **25. DOCUMENTOS ANEXOS**

- 25.1. Encarte A** – Catálogo de Serviços;
- 25.2. Encarte B** – Definição do Perfil Profissional;
- 25.3. Encarte C** – Atestado de Vistoria Técnica;
- 25.4. Encarte D** – Ordem de Serviço;
- 25.5. Encarte E** – Acordo de Nível de Serviço/ANS;
- 25.6. Encarte F** – Termo de Compromisso de Manutenção de Confidencialidade – TCMC/PJ;
- 25.7. Encarte G** – Termo de Ciência de Sigilo.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados (*Business Intelligence - BI*) e a operacionalização das ferramentas da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, para o tratamento de grandes massas de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e, assim, sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
Prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados ( <i>Business Intelligence - BI</i> ) e a operacionalização das ferramentas da <b>Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil</b> .	1	Serviços técnicos especializados na Ferramenta <i>SAS Fraud Framework</i> .	UST	21.123	R\$ 295,00	R\$ 6.231.285,00
	2	Serviços técnicos especializados na Ferramenta <i>Appliance Teradata</i> .	UST	22.749	R\$ 295,00	R\$ 6.710.955,00
	3	Serviços técnicos especializados na Ferramenta <i>Power Center</i> .	UST	21.460	R\$ 295,00	R\$ 6.301.200,00
	4	Serviços técnicos especializados de TIC para processamento de informações.	UST	6.336	R\$ 295,00	R\$ 1.869.120,00

### **2. JUSTIFICATIVAS**

## **2.1. PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO**

**2.1.1.** No estrito dever de cumprir com as suas competências legais, abarcadas na **Constituição Federal**, no **Decreto nº 1.655**, de 03 de outubro de 1995, e na **PT/MSP/Nº 219**, de 27 de fevereiro de 2018, especificamente quanto a:

- a)** efetuar a fiscalização e o controle do tráfico de menores nas rodovias federais, adotando as providências cabíveis contidas na Lei nº 8.069, de 13 junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
  - b)** planejar, coordenar e executar o policiamento, a prevenção e repressão de crimes nas rodovias federais e áreas de interesse da União, integrando os esforços governamentais no enfrentamento ao tráfico de drogas e armas, aos crimes contra os direitos humanos, meio ambiente e ilícitos transfronteiriços;
  - c)** manter articulação com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de Transporte e de Segurança Pública, promovendo o intercâmbio de informações, objetivando o combate à violência no trânsito e a implementação de ações integradas de segurança pública.

**2.1.2.** E, com o advento da **Lei Complementar nº 121**, de 09 de fevereiro de 2006, fica instituído o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, tendo entre outros os seguintes objetivos:

- a) planejar e implantar a política nacional de combate ao furto e roubo de veículos e cargas;
  - b) empreender a modernização e a adequação tecnológica dos equipamentos e procedimentos empregados nas atividades de prevenção, fiscalização e repressão ao furto e roubo de veículos e cargas;
  - c) organizar, operar e manter sistema de informações para o conjunto dos órgãos integrantes do Sistema, nos seus diferentes níveis de atuação.

**2.1.3.** Diante dessas premissas e, nos designios de atender aos anseios estratégicos de fortalecimento e modernização da fiscalização e do policiamento ostensivo, bem como a produção de conhecimento, intensificando e aprimorando o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, em suas atividades, a Polícia Rodoviária Federal propôs a criação do **PROJETO ALERTA BRASIL**, assentado na **PT/DG-DPRF/Nº 169**, de 19 de agosto de 2013, objetivando a implementação do Monitoramento e Fiscalização eletrônica de veículos através de Sistema de Leitura Automática de Placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (*OCR – Optical Character Recognition*), integrado a uma solução de análise de dados, composta de hardware, software e serviços técnicos especializados para o tratamento de grandes massas de dados com objetivo de identificar padrões e tendências de movimentação de veículos para detecção de desvios de comportamento de modo automatizado.

**2.1.4.** Restou consignado, no dispositivo legal de criação do **Projeto Alerta Brasil**, que a implantação do referido projeto seria dividida em 3 (três) fases, a saber:

I – Projeto-piloto nos seguintes Estados: (1) Mato Grosso do Sul, (2) Mato Grosso, (3) Paraná, (4) Rio de Janeiro, (5) Rondônia, (6) Rio Grande do Sul, (7) Santa Catarina e (8) São Paulo, mediante a contratação de 30 (trinta) pontos de monitoramento e fiscalização eletrônica de veículos por meio de um sistema de leitura automática de placas;

**II – Contratação de uma Solução de Inteligência, contemplando hardware, software e serviços de inteligência analítica e análise de dados e operacionalização, para a execução dos serviços de tratamento de grandes massas de dados, com o objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e, assim, sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado;**

**III** – Ampliação dos serviços de monitoramento e fiscalização eletrônica de veículos integrados à Solução de Inteligência para 731 (setecentos e trinta e um) pontos, a serem definidos oportunamente pelas Superintendências, contemplando todos os Estados da Federação.

**2.1.5.** Atendendo às necessidades de instauração do **Projeto Alerta Brasil**, a Polícia Rodoviária Federal promoveu pelo menos 2 (duas) contratações de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, bem especificadas, e interdependentes, pertinentes ao (1) Monitoramento e à Fiscalização Eletrônica de Veículos por meio de um Sistema de Leitura Automática de Placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR – *Optical Character Recognition*) e (2) Solução de Inteligência (com o nome de Sistema Alerta Brasil).

**2.1.6.** Assim, orientado pelo planejamento descrito e, mediante a deflagração de licitação na modalidade jurídica de Pregão Eletrônico, advieram o Contrato nº 37/2013 e o Contrato nº 15/2014, ambos tendo como objeto a prestação dos serviços de monitoramento e fiscalização eletrônica de veículos, para os 30 (trinta) pontos previstos, que foram aditivados e passaram para 35 (trinta e cinco) pontos.

**2.1.7.** Complementando e, primordialmente integrando os serviços de monitoramento e fiscalização eletrônica de veículos, foi providenciada a contratação dos serviços de Solução de Inteligência (que viria a ser chamado de **Sistema Alerta Brasil**), para análise de dados e o tratamento de grandes massas de dados, mediante deflagração de licitação na modalidade jurídica de pregão eletrônico, tendo como consequente lógico o Contrato nº 54/2013 (que é objeto desta instrução para uma nova contratação com vistas a continuidade dos serviços).

**2.1.8.** Asseveramos, no interesse da perfeita compreensão, que a Solução de Inteligência, objeto do Contrato nº 54/2013, foi um conjunto de fornecimento composto de hardware, software e serviços técnicos especializados. Logo, o software é um sistema, e este é uma ferramenta desenvolvida com o cognome de **Sistema Alerta Brasil**, homônimo do **Projeto Alerta Brasil**.

**2.1.9.** Destaca-se que o **Sistema Alerta Brasil** é uma solução [ferramenta] de segurança pública tão eficiente e eficaz que está definida pelo Governo Federal como um Sistema de Política de Segurança Pública, na disciplina de implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, conforme assentado no **art. 12 do Decreto nº 8.614**, de 22 de dezembro de 2015, *in verbis*:

**Decreto nº 8.614/2011** – Regulamenta a Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, para instituir a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de

...

*Art. 12. Fica instituído o Alerta Brasil, sistema de monitoramento de fluxo de veículos, a ser gerido pelo DPRF do Ministério da Justiça, com a finalidade de integrar e compartilhar os dados e as informações sobre veículos, cargas e passageiros em rodovias e áreas de interesse da União, que subsidiará as ações de prevenção, de fiscalização e de repressão de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.*

**2.1.10.** Dessarte, a **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil** visa realizar o tratamento de grandes massas de dados, com a aplicação do uso de inteligência analítica e análise de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos com a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, provenientes do volume de dados produzidos pelos serviços de monitoramento e fiscalização eletrônica e leitura automática de placas, dentro do **Projeto Alerta Brasil**.

**2.1.11.** Todos os serviços que foram contratados para a **Fase 1** d o **Projeto Alerta Brasil** encontram-se, caminhando para o término de execução dos seus objetos e a expiração dos prazos de vigência dos respectivos Contratos, posto tratar-se de serviços continuados, conforme dados descritos abaixo:

PROJETO ALERTA BRASIL		FASE 1 - ALERTA BRASIL 1.0		
35 (TRINTA E CINCO) PONTOS		98 (NOVENTA E OITO) FAIXAS DE ROLAMENTO		
MODALIDADE LICITATÓRIA	INSTRUMENTO	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
PE Nº 001/2013	Contrato nº 37/2013	Monitoramento e Fiscalização.	01/11/2013	31/10/2018
	Contrato nº 15/2014	Monitoramento e Fiscalização.	29/04/2014	28/04/2019
PE Nº 021/2013	Contrato nº 54/2013	Solução de Inteligência Sistema Alerta Brasil.	31/12/2013	30/12/2018

**2.1.12.** Queremos reforçar o entendimento esposado nos subitens 2.1.5 e 2.1.11, proferindo que, o **Projeto Alerta Brasil** absorve 2 (dois) serviços completamente distintos, quais sejam: (1) Monitoramento e Fiscalização Eletrônica de veículos e (2) **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**.

**2.1.12.1.** Os serviços são distintos, na medida que são licitados separadamente, mas apresentam interdependência, visto que, os serviços que envolvem a **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, necessitam, obrigatoriamente, das informações produzidas pelos serviços de monitoramento e fiscalização eletrônica de veículos, para terem seus dados analisados.

**2.1.12.2.** Assim, os serviços de monitoramento e fiscalização operam sem qualquer necessidade e presença dos serviços da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, a recíproca não é verdadeira, posto que, os serviços da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, não operam sem as informações dos serviços de monitoramento e fiscalização, porém, se os serviços da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil** não operar, os serviços de monitoramento e fiscalização não terá eficácia ou objetivo desejado, tornando-se inócuo.

**2.1.13.** A fim de corroborar a necessidade de continuidade e de manutenção das atividades do **Projeto Alerta Brasil** e, em consequência, da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, é necessário tecer alguns dados:

PROJETO ALERTA BRASIL - FASE 1		PERÍODO: DE 1º DE JULHO DE 2014 À 31 DE JULHO DE 2018		
35 (TRINTA E CINCO) PONTOS		98 (NOVENTA E OITO) FAIXAS DE ROLAMENTO		
ATIVIDADE	EVENTOS			
	CUSTO DO PROJETO	FISCALIZAÇÃO / OCORRÊNCIA	GANHO SOCIAL	RELAÇÃO CUSTO X GANHO SOCIAL
Fiscalização eletrônica	R\$ 26.563.533,81	589 milhões de Fiscalizações no período, sendo de, aproximadamente, 144 milhões no período de 12 (doze) meses.	R\$ 943.841.356,22	2,75% é o percentual, aproximado, entre os custos do Projeto e o Ganho Social.
Solução de Inteligência Sistema Alerta Brasil	R\$ 29.097.542,01	3.965 ocorrências derivadas do <b>Sistema Alerta Brasil</b> , com a identificação e construção de padrões e tendências de movimentação dos veículos e detecção de desvios de comportamentos relacionados a crimes como tráfico de drogas, roubo e furto de veículos e cargas, clonagem de veículos, contrabando, etc.		3,10% é o percentual, aproximado, entre os custos do Projeto e o Ganho Social.

**2.1.14.** Os dados estatísticos traduzem a importância do **Projeto Alerta Brasil** e a **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, primordialmente, quanto ao significativo Ganho Social.

**2.1.15.** É imperioso assegurar que os serviços da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, foram dimensionados para atender a uma demanda de 35 (trinta e cinco) pontos e 98 (noventa e oito) faixas de rolamento do **Alerta Brasil 1.0**, que atenderam a 8 (oito) Estados da Federação.

**2.1.16.** Face o insuspeito cumprimento, pelo projeto, dos princípios que regem as atividades da administração pública, em particular os princípios da economicidade e da eficiência, foi editada a **PT/DG-DPRF/Nº 14**, de 16 de janeiro de 2015, que apresentou a **Fase 2** do **Projeto Alerta Brasil**.

**2.1.17.** A edição desse dispositivo legal propõe-se a dar continuidade ao **Projeto Alerta Brasil**, estendendo-o a todos os Estados da Federação.

**2.1.18.** Nesse sentido, foram previstos para o **Projeto Alerta Brasil**, o incremento

dos investimentos e a contratação de novos 274 (duzentos e setenta e quatro) pontos e 837 (oitocentas e trinta e sete) faixas de rolamento, para os serviços de monitoramento e fiscalização eletrônica e leitura automática de placas, que foram contratados mediante a deflagração de licitação na modalidade jurídica de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tendo como consequente lógico:

PROJETO ALERTA BRASIL		FASE 2 - ALERTA BRASIL 2.0		
274 (DUZENTOS E SETANTE E QUATRO) PONTOS		837 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE) FAIXAS DE ROLAMENTO		
MODALIDADE LICITATÓRIA	INSTRUMENTO	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
PE Nº 034/2017	Contrato nº 28/2017	Monitoramento e Fiscalização.	31/10/2017	07/05/2020
	Contrato nº 32/2017	Monitoramento e Fiscalização.	30/11/2017	04/06/2020

**2.1.19.** O Projeto Alerta Brasil estará presente em todos os Estados da Federação, mediante a fomentação dos serviços de monitoramento e fiscalização e da Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil para o tratamento de toda essa massa de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e, assim, sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, formando um cinturão tecnológico que, potencialmente, possibilitará o monitoramento concreto, senão de todos, mas de grande parte da frota de veículos que trafegam nas rodovias federais.

**2.1.19.1.** Registre-se que, a presença a nível nacional ocorrerá por intermédio dos 35 (trinta e cinco) pontos e 98 (noventa e oito) faixas de rolamento e do acréscimo dos 274 (duzentos e setenta e quatro) pontos e 837 (oitocentos e trinta e sete) faixas de rolamento contratados e que serão implantados conforme Cronograma de Execução previstos pelos respectivos contratos, perfazendo 309 (trezentos e nove) pontos e 935 (novecentos e trinta e cinco) faixas de rolamentos, contemplados no **Projeto Alerta Brasil**.

**2.1.19.2.** Como previamente definido, os serviços constantes dos Contratos nºs 37/2013 e 15/2014, tendo seus prazos de vigências expirados, serão absorvidos pelos Contratos nºs 28/2017 e 32/2017, por intermédio da efetivação, de Termo Aditivo de acréscimos dos quantitativos de seus objetos, que espelham a mesma natureza jurídica de serviços.

**2.1.19.3.** As atividades do **Projeto Alerta Brasil** não podem sofrer solução de continuidade, por isso estão planejadas as contratações dos serviços pertinentes.

**2.1.19.4.** O Contrato nº 28/2017, atende, exclusivamente, o Estado do Rio de Janeiro, com 17 (dezessete) pontos e 58 (cinquenta e oito) faixas de rolamento e o Contrato nº 32/2017, atende os demais Estados da Federação, com exceção, do Rio de Janeiro, contemplado 257 (duzentos e setenta e quatro) pontos e 779 (setecentas e setenta e sete) faixas de rolamento.

INSTRUMENTO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
		PONTO	FAIXA DE ROLAMENTO
Contrato nº 28/2017	RJ	17	58
Contrato nº 32/2017	Todos os Estados, exceto RJ	257	779

**2.1.20.** Por força do Cronograma de Execução do Contrato nº 28/2017, os 17 (dezessete) pontos e 58 (cinquenta e oito) faixas de rolamento do Estado do Rio de Janeiro, teriam que ser entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias e, os 257 (duzentos e cinquenta e sete) pontos e 779 (setecentos e setenta e nove) faixas de rolamento, do Contrato nº 32/2017, por estarem distribuídos em 3 (três) Grupos de Estados, tem previsão de 120 (cento e vinte) dias para cada Grupo de Estados, devendo estarem concluídos em FEV/2019.

**2.1.20.1.** Destarte, encontram-se adequadamente recebidos e operando - serviços de monitoramento e fiscalização -, no presente momento:

INSTRUMENTO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
		PONTOS	FAIXAS DE ROLAMENTO
Contrato nº 15/2014	Acre	1	1
	Paraná	1	2
	Rio Grande do Sul	4	8
	São Paulo	1	4
Contrato nº 28/2017	Rio de Janeiro	14	44
Contrato nº 32/2017	Alagoas	6	14
	Ceará	14	31
	Espírito Santo	7	16
	Minas Gerais	12	39
	Rio Grande do Norte	8	14
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>68</b>	<b>173</b>

**2.1.20.2.** A medida que os demais pontos e faixas de rolamento forem sendo recebidos, de todos os contratos vigentes, os mesmos devem ser integrados à prestação dos serviços técnicos de inteligência analítica e análise de dados da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, para a execução dos serviços de tratamento de grandes massas de dados.

**2.1.21.** No presente momento, os serviços da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, atendem a realidade constante do subitem 2.1.20.1, com tendência de crescimento exponencial, na medida que todos os 309 (trezentos e nove) pontos e 935 (novecentos e trinta e cinco) faixas de rolagem, abrangendo o **Projeto Alerta Brasil**, estiverem integralmente em operação e cuja previsão é FEV/2019.

**2.1.22.** Com a integralidade dos serviços de monitoramento e fiscalização, estima-se que o Projeto Alerta Brasil terá um a acréscimento superior a 953% (novecentos e cinquenta e três por cento) no volume de dados e informações a serem manuseados e tratados.

**2.1.22.1.** Acreditamos que essa referência esteja subdimensionada tendo em vista que, os estudos técnicos pretéritos abrangem somente 7 (sete) Estados e 98 (noventa e oito) faixas de rolamento,

com áreas circunscritas em volume de tráfego de veículos inferior, em contraposição aos novos pontos a serem locados em todo o território nacional.

**2.1.23.** De sorte que, essa nova realidade, ou seja, o acréscimo considerável no volume de dados e informações e a consequente necessidade de manutenção das atividades de execução dos serviços de tratamento de grandes massas de dados, mediante a prestação dos serviços técnicos de inteligência analítica e análise de dados da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, estima-se um crescimento comedido de, pelo menos, 600% (seiscentsos por cento), relativos aos resultados a serem atingidos pela Polícia Rodoviária Federal, com isso, almejando alcançar, para o Governo Federal, um Ganhos Social no patamar estimado de aproximadamente 1,150 bilhões de reais/ano.

**2.1.24.** Qualificada a motivação, no mesmo sentido, passamos então a discorrer sobre as justificativas do alcance e os objetivos estratégicos e institucional do objeto deste procedimento.

**2.1.25.** Trata-se da contratação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a prestação dos serviços técnicos de inteligência analítica e análise de dados e operacionalização das ferramentas da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, compreendendo a execução dos serviços de tratamento de grandes massas de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e assim sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, para o **Projeto Alerta Brasil**, devendo:

**a)** cumprir as suas competências legais e, primordialmente, a política do Governo Federal na área de segurança pública, especificamente quanto aos objetivos estabelecidos para o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas;

**b)** cumprir com a sua missão institucional que é a garantia da segurança, com cidadania, nas rodovias federais e nas áreas de interesse da União;

**c)** intensificar e aprimorar o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e a produção de conhecimento, no intuito de acrescer a assertividade das abordagens realizadas pelos policiais, fortalecendo a fiscalização e modernizando o policiamento ostensivo;

**d)** promover, através do uso da tecnologia e o acesso às informações de inteligência confiáveis, maiores níveis de segurança às abordagens policiais;

**e)** aumentar a percepção de segurança dos usuários das rodovias federais e reduzir a violência no trânsito;

**f)** refrear os altos índices de criminalidade, principalmente o roubo e furto de veículos, roubo de carga, contrabando, descaminho, tráfico de entorpecentes e tráfico de pessoas;

**g)** desenvolver histórico concreto de dados estatísticos para formulação de estratégias institucionais;

**h)** aumentar a assertividade no planejamento de ações de segurança pública, em especial às elaboradas pela Polícia Rodoviária Federal;

**i)** melhorar a alocação do efetivo policial;

**j)** otimizar o patrulhamento ostensivo das rodovias federais;

**2.1.26.** Nesse diapasão, contribuirá para a manutenção e a melhoria das atividades de policiamento das rodovias federais, haja vista que a área operacional será subsidiada com informações de identificação de padrões e consultas às diversas bases de dados, possibilitando, assim, a redução dos índices de criminalidade, e também promoverá o acompanhamento sistemático do tráfego nas rodovias federais.

**2.1.27.** Além disso, trará maior segurança à atividade de fiscalização, tendo em vista que o policial, auxiliado pelas informações identificadas pelo sistema, poderá mensurar o nível de periculosidade da abordagem.

**2.1.28.** Portanto, o emprego da presente solução justifica-se como fundamental para o melhor cumprimento das competências legais, operacionais e administrativas da Polícia Rodoviária Federal, haja vista que promoverá ações mais assertivas e otimização do emprego do efetivo policial.

**2.1.29.** Concluindo, é importante destacar que a contratação pretendida representa a continuidade da manutenção das atividades do **PROJETO ALERTA BRASIL**, no sentido de abranger o **Alerta Brasil 1.0**, ou seja, preservar os investimentos realizados no sistema legado, além de adequar a perspectiva dessa contratação, conciliando-a às novas necessidades e ao cenário atual, posto que deverá ser dimensionada segundo a inclusão dos serviços objeto do **Alerta Brasil 2.0**, considerando os novos pontos de monitoramento e fiscalização eletrônica de veículos, assim, ampliando, em todos os sentidos, a capacidade de construção de novos modelos preditivos.

## **2.2. ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC:**

**2.2.1.** O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2017/2018 é o principal instrumento de planejamento e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Polícia Rodoviária Federal – PRF;

**2.2.2.** Sua finalidade é promover o atendimento das necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Polícia Rodoviária Federal em um determinado período.

**2.2.3.** Para isso, as estratégias e ações descritas neste documento orientam a aplicação de esforços e a utilização dos recursos no suporte aos projetos institucionais e no aprimoramento da organização e da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

**2.2.4.** O objeto da presente contratação encontra-se alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2018/2019, conforme documento SEI nº 12476076.

**2.2.5.** Princípios e diretrizes do PDTIC que nortearam a elaboração deste documento:

ID	PRINCÍPIO / DIRETRIZ
P1	Utilizar, sempre que necessário, a contratação de serviços para tarefas executivas.

<b>P7</b>	Garantir a segurança da informação e da comunicação.
<b>D1</b>	Promover a governança de TIC baseada em boas práticas.
<b>D5</b>	Promover a melhoria constante dos sistemas de informação.

**2.2.6.** A Ação é tudo aquilo que efetivamente se busca executar para atingir um objetivo, podendo ser classificada como um processo, quando se trata de uma ação contínua ou como um projeto, quando se trata de uma ação única, ou seja, com início e fim bem delimitados.

**2.2.7.** A instrução deste procedimento e a identidade do objeto de contratação com o Plano de Ações do PDTIC 2018/2019 é:

ID	ESTRATÉGIA		
ID	AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>N06.2</b>	Processo de sustentação e expansão das soluções de TIC vinculada ao Programa Alerta Brasil.		
<b>AN06.2.1</b>	Contratar serviços técnicos especializados para expansão e manutenção da solução inteligência Alerta Brasil.	Contratar serviços que possibilite a expansão e manutenção da solução de inteligência Alerta Brasil.	Coordenação Geral de Inteligência

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. SERVIÇOS COMUNS

**3.1.1.** Os serviços se enquadram na classificação de natureza comum, pois são ofertados por diversas empresas do ramo de mercado a ser contratado. A escolha pode ser feita tão somente no preço. As especificações não necessitam de avaliação minuciosa e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

**3.1.2.** É importantíssimo assentar que, quando da contratação desses serviços para a **Fase 1** do **PROJETO ALERTA BRASIL**, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 21/2013, a definição de suas características e especificidades foram objeto de uma Audiência Pública promovida por este órgão contratante, consoante o contido **art. 19 da IN/SLTI/Nº 4/2010**, alterada pelo **art. 14, § 5º da IN/SLTI/Nº 04/2014**, in verbis:

***Instituição Normativa nº 4/2014** – Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.*

*Art. 14.*

*§ 5º O Termo de Referência ou Projeto Básico, a critério da Área Requisitante da Solução ou da Área de Tecnologia da Informação, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação.*

**3.1.3.** Enfatiza-se que a atual jurisprudência não apenas possibilita a adoção do Pregão, mas obriga a escolha da modalidade para a contratação e aquisição da mais vasta gama de bens e serviços, desde que caracterizados como de natureza comum, mesmo quando referentes à Tecnologia da Informação, assim vejamos:

*A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente.*

*Acórdão nº 1.547/2004 – Primeira Câmara;*

*Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário; e*

*Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU.*

**3.1.4.** O Pregão Eletrônico demonstra ser a modalidade mais adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

#### 3.2. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

**3.2.1.** Os serviços enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº 2.271**, de 07 de julho de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo Plano de Cargos.

**3.2.2.** A Polícia Rodoviária Federal não possui em seus quadros as categorias funcionais e profissionais para a execução dos serviços desejados, o que permite, fulcrado no seu poder discricionário, terceirizar essas atividades acessórias, na forma da legislação citada.

**3.2.3.** Não há porque se cogitar em vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

direta, considerando que a terceirização não se efetivará por meio da locação e/ou cessão de mão de obra com dedicação exclusiva.

**3.2.4.** Obedecem, ainda, aos pressupostos da IN/SLTI/Nº 4/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços de Tecnologia da Informação, combinado com a IN/SLTI/Nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

### **3.3. SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**3.3.1.** Em razão de sua imprescindibilidade, haja vista a importância do objeto para as atividades finalísticas do órgão, bem como consoante o texto contido no art. 15 da IN/Nº 05/2017, *in verbis*, tratando-se de uma contratação que deve se estender por mais de um exercício financeiro, resta claro que estamos diante de uma natureza jurídica de prestação de serviços contínuos.

***Instrução Normativa nº 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.***

...

*Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

**3.3.2.** Considerando tratar-se de atividades materiais e acessórias, de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, são caracterizados como serviços continuados tendo em vista que sua interrupção pode comprometer toda a estrutura do Sistema Alerta Brasil, situação que pode ocasionar graves prejuízos às atividades fins da Polícia Rodoviária Federal.

### **3.4. INVIALIDADE DO PARCELAMENTO**

**3.4.1.** A Administração, em observância ao contido no art. 14, § 2º, inciso I da IN/Nº 04/2014, optou por agrupar os serviços em lote único, uma vez que as melhores práticas se baseiam na integração desses serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando, assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

**I** – O objeto deste Termo de Referência não será parcelado, pois é definido como um conjunto indissociável, composto pela inter-relação de atividades;

**II** – A interdependência dos serviços acontece, já que há uma impossibilidade de estabelecerem por si só o limite de atuação entre as atividades;

**III** – Caso seja adotado o critério de julgamento e de adjudicação de menor preço unitário, não há como garantir que as execuções dos serviços sejam compatíveis entre si, de forma a não comprometer o conjunto indissociável do objeto.

**IV** – Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garante a preservação dos dados de execução, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por ações executadas por mais de uma empresa contratada.

**V** – Assim, seria inviável, sob o ponto de vista técnico, dividir o objeto do presente Termo de Referência em itens, o que não significa que trará prejuízos ao amplo atendimento do princípio da competitividade do certame.

**VI** – O agrupamento se torna viável pelos seguintes aspectos:

**a)** o mercado, pela pluralidade de empresas, haverá de acudir o ato convocatório com muito interesse e pleno atendimento ao princípio da competitividade do certame;

**b)** a simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;

**c)** a minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e

**d)** o atingimento de níveis de desempenho em razão da continuidade da prestação que garantam de forma global a qualidade dos serviços executados, o que não se verifica na divisão dessas atividades.

**3.4.2.** Para a adequada execução dos serviços ora contratados, é fundamental que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas que podem ser percebidas como projetos isolados e individuais que, entretanto, no conjunto compõem um todo uno e indivisível, entrelaçado com coerência tecnológica, direcionado para os resultados esperados.

**3.4.3.** Portanto, é condição essencial que tais serviços sejam executados por uma única empresa, sob pena de termos os resultados pretendidos frustrados, assim como ampliará a necessidade de recursos humanos para gerir os diversos contratos e mitigar os conflitos que poderão existir entre os entes contratados.

### **3.5. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**3.5.1.** Os serviços constantes deste Termo de Referência serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, sendo a licitação na modalidade jurídica de Pregão Eletrônico e o seu julgamento do tipo menor preço.

### **3.6. NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**3.6.1.** Consoante o disposto no art. 14, § 2º, inciso III da IN/Nº 4/2014, combinado com o art. 33 da Lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas em Consórcio, posto que, como regra, o procedimento licitatório visa ao atendimento do princípio da competitividade, com a apresentação de propostas mais vantajosas, mediante a participação de empresas em disputa uma com as outras, o que, neste caso, pode-se encontrar em multiplicidade no mercado, de sorte que não se encontram presentes questões de alta complexidade nem de relevante vulto que obstaculize a participação isolada das pretensas licitantes, permitindo-as, com facilidade, atender aos requisitos de habilitação concernentes às qualificações técnica e econômico-financeira, exigidos.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** Este documento encontra-se em estrita observância ao princípio da legalidade, abrangido pelos seguintes dispositivos:

- a) **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns
- b) **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Decreto nº 2.271**, de 7 de julho de 1997. Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- e) **Decreto nº 3.555**, de 8 de agosto de 2000. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- f) **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- g) **Decreto nº 7.174**, de 12 de maio de 2010. Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- h) **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal;
- i) **Instrução Normativa/SLTI nº 04**, de 19 de maio de 2008. Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional;
- j) **Instrução Normativa/SLTI nº 05**, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, autárquica e funcional.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**5.1.1.** Contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados (*Business Intelligence - BI*) e a operacionalização das ferramentas da **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil**, para o tratamento de grandes massas de dados, com o objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e assim sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados ( <i>Business Intelligence - BI</i> ) e a operacionalização das ferramentas da <b>Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil</b> .	1	Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta <i>SAS Fraud Framework</i> .	UST	<b>21.123</b>
	2	Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta <i>Appliance Teradata</i> .	UST	<b>22.749</b>
	3	Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta <i>Power Center</i> .	UST	<b>21.360</b>
	4	Serviços técnicos especializados de TIC para Processamento de Informações.	UST	<b>6.336</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>			UST	<b>71.568</b>

**5.1.2.** A Polícia Rodoviária Federal definirá os resultados esperados, os padrões de desempenho exigidos e os procedimentos e qualificações para execução das atividades segundo o Catálogo de Serviços - Encarte A, cabendo à Contratada cumprir as atividades solicitadas dentro do esforço estimado.

**5.1.3.** As atividades serão solicitadas e registradas por meio do Sistema de Gestão de Serviços, a ser provido pela Contratante, no qual a execução das atividades será acompanhada através de Ordem de Serviço - OS e avaliada aplicando-se os Acordos de Níveis de Serviços - ANS.

##### 5.2. MÉTRICA UST – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO

**5.2.1.** A Unidade de Serviço Técnico – UST tem sido utilizada em processos de contratação de Órgãos da Administração Pública Federal, como por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça – STJ, o Ministério da Educação – MEC e a Controladoria Geral da União – CGU.

**5.2.2.** Segundo a metodologia aplicada pelos órgãos do Governo Federal, restou estabelecido o parâmetro de 1 (uma) Unidade de Serviço Técnico – UST equivalente a 1 (uma) hora de serviços técnicos especializados, sofrendo a alteração necessária perante a complexidade das atividades e o perfil executor.

**5.2.3.** A UST será a métrica utilizada para fins de avaliação, atestação e pagamento pela execução dos serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, pertinentes à solução de inteligência/análise de dados e de sustentação, objeto desta contratação.

**5.2.4.** A UST é a unidade métrica dos trabalhos e atividades de infraestrutura e consiste na “moeda” usada na presente contratação no sentido de que todas as atividades têm o seu valor dimensionado nessa unidade. Assim, a contratação será em volume de UST anual e a licitação precificará o valor de uma UST.

**5.2.5.** A UST inclui esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço de controle de qualidade, controle do risco, comunicação e todas as outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se o resultado especificado dentro do nível de serviço acordado.

**5.2.6.** A UST foi estabelecida com abrangência suficiente para abranger a totalidade das atribuições e atividades a serem executadas pela empresa contratada, sendo que, a depender da classificação que receba, a demanda terá seu valor e a duração de tempo para execução, valorada segundo o Grau de Complexidade adequado à execução dessas atividades, respeitada a tabela abaixo:

GRAU DE COMPLEXIDADE - PESO		EQUIVALÊNCIA UST
Baixa		1,00 UST
Média		2,00 USTs
Alta		3,00 USTs

**5.2.7.** A execução dos serviços objeto desta contratação se dará mediante a demanda da Contratante, não se comprometendo esta à execução de um quantitativo mínimo de Unidades de Serviços Técnicos – USTs mensal.

### **5.3. CATÁLOGO DE SERVICIOS**

**5.3.1. O Catálogo de Serviços – Encarte** A deste Termo de Referência é o referencial das atividades e dos produtos a serem objeto de execução, pela Contratada, e foram estruturadas de acordo com a série histórica de contratação pretendida da Polícia Rodoviária Federal para o mesmo objeto de serviços.

**5.3.2.** As atividades e produtos descritos no **Catálogo de Serviços – Encarte** A poderá sofrer redimensionamento, com possibilidade de exclusão de serviços não executados, inclusão de novos serviços, bem como a definição de seus valores em Unidade de Serviço Técnico – UST de acordo com o Perfil Técnico, desde que as partes estejam em comum acordo e devidamente registradas, motivadas e justificadas em ata de reunião.

#### **5.4. DEFINIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL**

**5.4.1.** Para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será necessário cumprimento de exigências e parâmetros mínimos de competência e experiência da Equipe Profissional da Contratada, envolvida na realização desses serviços, através de comprovação de perfil técnico, formação acadêmica, certificação e avaliação curricular, conforme constante no **Encarte B – Definição do Perfil Profissional** deste Termo de Referência.

**5.4.2.** A comprovação das exigências e parâmetros de competência e de qualificação profissional descritos no **Encarte B – Definição do Perfil Profissional** somente serão exigidos após a assinatura do Contrato.

**5.4.3.** A alocação e o dimensionamento das equipes profissionais, para atendimento ao objeto do Contrato, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser suficiente para atender ao seu perfeito e eficiente cumprimento, além de utilizar empregados habilitados e qualificados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor, provendo-a de infraestrutura básica de equipamentos, materiais e qualquer outro recurso.

**5.4.4.** A quantidade de profissionais a ser alocada na execução da Ordem de Serviço dependerá da complexidade do serviço a ser executado e deverá estar explicitada na proposta de atendimento.

**5.4.5.** A Contratada deve ter capacidade para executar, no mínimo, 2 (duas) demandas em paralelo, com dedicação integral dos técnicos.

**5.4.6.** Cabe à Contratada promover, por meio de eventos de capacitação, a transmissão do conhecimento acerca das ferramentas e processos de SAS, Teradata, ETL e outras ferramentas intrínsecas, aos profissionais efetivos que atuem em áreas direta ou indiretamente ligadas à execução do objeto do presente Termo de Referência.

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS**

## **6.1. EMBASAMENTO DA DEMANDA**

**6.1.1.** O volume de Unidades de Serviços Técnicos – USTs determinado teve como referência a definição das atividades e suas quantidades de serviços descritos no **Catálogo de – Encarte A**, elaborados com base no histórico pretérito de consumo, assentado no Contrato nº 54/2013 (esse contrato é a única experiência do órgão na contratação dos referidos serviços), acrescidos na proporção estimada para a nova realidade do **Projeto Alerta Brasil**:

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	------	---------------	---------	------------

Prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados ( <i>Business Intelligence - BI</i> ) e a operacionalização das ferramentas da <b>Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil</b> .	1	Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta SAS <i>Fraud Framework</i> .	UST	21.123
	2	Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta <i>Appliance Teradata</i> .	UST	22.749
	3	Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta <i>Power Center</i> .	UST	21.360
	4	Serviços técnicos especializados de TIC para Processamento de Informações.	UST	6.336
	<b>TOTAL GLOBAL</b>			UST 71.568

**6.1.2.** Registra-se que o Contrato nº 54/2013 teve como métrica dos serviços executados o volume de Horas Técnicas, quantificadas inicialmente em 70.000 (setenta mil) horas, mas que foram aditivadas em 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três por cento), perfazendo o volume final de 85.000 (oitenta e cinco mil) horas.

**6.1.3.** Não obstante, é importante ressaltar que o volume de 85.000 (oitenta e cinco mil) horas técnicas visava a atender um prazo de vigência contratual de 30 (trinta) meses, o que, partindo para uma memória de cálculo simples, configura uma estimativa mensal de 2.834 (duas mil e oitocentas e trinta e quatro) e anual de 34.008 (trinta e quatro mil e oito) horas técnicas.

**6.1.4.** Considerando a equivalência de 1 (uma) UST para 1 (uma) Hora Técnica, a necessidade de contratação hoje parte de uma realidade estimada em 34.008 (trinta e quatro mil e oito) USTs.

**6.1.5.** Todavia, é imperioso dissertar que o Contrato nº 54/2013 estabeleceu aquele volume de horas técnicas para atender e integrar o **Alerta Brasil 1.0**, que realizou o monitoramento e a fiscalização eletrônica de veículos de, “somente”, 35 (trinta e cinco) pontos e 98 (noventa e oito) faixas de rolamento, em 8 (oito) Estados da Federação.

**6.1.6.** Hoje essa realidade é substancialmente diferente, devendo ser considerado que, além de integrar e dar continuidade ao **Alerta Brasil 1.0**, com seus 35 (trinta e cinco) pontos e 98 (noventa e oito) faixas de rolamento, os serviços deverão ser estendidos de forma a agregar, na presente contratação, os 274 (duzentos e setenta e quatro) pontos e 837 (oitocentas e trinta e sete) faixas de rolamento, distribuídos em todo o território brasileiro, do **Alerta Brasil 2.0**.

**6.1.7.** Os serviços de monitoramento e fiscalização eletrônica de veículos do **Alerta Brasil 2.0** são objetos dos Contratos nº 28/2017 e 32/2017, conforme registrado anteriormente (subitem 2.18).

**6.1.8.** Percebe-se então que a demanda pelos serviços técnicos especializados, objeto desta contratação, tende a crescer exponencialmente, na proporção das necessidades do **Sistema Alerta Brasil**, composto pelo **Alerta Brasil 1.0** e o **Alerta Brasil 2.0**.

**6.1.9.** Trazendo aquela propositura de equivalência de 1 (uma) Hora Técnica para 1 (uma) UST, historicamente o Alerta Brasil 1.0 consumiu 34.008 (trinta e quatro mil e oito) USTs.

**6.1.10.** Os serviços, objetos desta contratação, serão compostos pelas necessidades do **Alerta Brasil 1.0** e os seus 35 (pontos) e 98 (noventa e oito) faixas de rolamento, bem como do **Alerta Brasil 2.0** e os seus 274 (duzentos e setenta e quatro) pontos e 837 (oitocentas e trinta e sete) faixas de rolamento.

**6.1.11.** Serão 309 (trezentos e nove) pontos e 935 (novecentas e trinta e cinco) faixas de rolamento, representando 953% (novecentos e cinquenta e três por cento) de aumento na demanda pelos serviços de tratamento de grandes massas de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos.

**6.1.12.** Diante dessa nova realidade exponencial e, cediço que a proporção do aumento não pode ser simétrico, estamos sugerindo, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, um acréscimo estimativo de 110% (cento e dez por cento) no volume de USTs, objeto desta contratação, para integrar a **Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil** e os serviços de tratamento de grandes massas de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos de forma automatizados.

## 6.2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**6.2.1.** A fim de estabelecer uma referência e assim subsidiar o trabalho de pesquisa de preços, que será efetuada em momento próprio desta instrução, informo que, com base em consulta feita no **COMPRASNET**, apuramos a existência de **preço**, para objeto com características semelhantes aos descritos neste documento, conforme dados abaixo:

UASG	LICITAÇÃO	ITEM	UNIDADE	VALOR
154.003	PE Nº 17/2017	20	UST	R\$ 295,00

**6.2.2.** Com base nos dados descritos acima, o valor de referência para a contratação pretendida está estimado em **R\$ 21.125.600,00** (vinte e um milhões, cento e doze mil e quinhentos e sessenta reais) para um período de vigência de 12 (doze) meses de contrato.

<b>LOTE I</b>	Prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica e análise de dados ( <i>Business Intelligence - BI</i> ) e a operacionalização das ferramentas da <b>Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil</b> .				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta SAS <i>Fraud</i>	UST	21.123	R\$ 295,00	R\$ 6.231.285,00

	<i>Framework.</i>				
2	Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta <i>Appliance Teradata</i> .	UST	22.749	R\$ 295,00	R\$ 6.710.955,00
3	Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta <i>Power Center</i> .	UST	21.360	R\$ 295,00	R\$ 6.301.200,00
4	Serviços técnicos especializados de TIC para processamento de informações.	UST	6.336	R\$ 295,00	R\$ 1.869.120,00

**6.2.3.** Os custos unitário, total e global, somente poderão ser definidos e apurados, na forma exigida pela IN/SLTI/Nº 5/2014, após a realização de pesquisa de preços, que será efetuada pela área competente e por Equipe de Cotação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em fase própria de instrução.

### **6.3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**6.3.1.** Os recursos necessários para a realização das despesas decorrentes desta contratação estão programados em dotação orçamentária própria do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, prevista no Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2019, na classificação contábil abaixo:

CÓDIGO DE CONTROLE	PLANO INTERNO - PI	NATUREZA DE DESPESA	CENTRO DE CUSTO
	RF14LOP5ALT	33.90.39	116B141

## **7. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**

**7.1.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descritas abaixo:

**7.1.1.** Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que demonstre que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste Termo de Referência, considerando as seguintes condições e parcelas relevantes:

**7.1.1.1.** Capacidade operacional de executar serviços técnicos especializados de inteligência analítica/análise de dados e de sustentação, para o tratamento de grandes massas de dados, através das seguintes ferramentas:

**I** – Solução Inteligência de negócios – BI Business Intelligence – (processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem a gestão de negócios, transformando dados brutos em informações de negócios) englobando: modelagem de dados; elaboração de cubos de dados e elaboração de indicadores, gráficos e relatórios, em *Appliance de Banco de Dados Teradata*, onde será exigido a comprovação mínima, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total estimado neste Termo de Referência, ou 11.374 (onze mil e trezentos e setenta e quatro) USTs, requisitadas por meio de Ordem(ns) de Serviço(s).

**II** – Operacionalização da solução de análise estatística *SAS Fraud Framework* integrada a *Appliance de Banco de Dados* – Teradata, mediante cálculos preditivos, englobando: elaboração de indicadores, gráficos e relatórios, que manipule por meio da solução bases de dados com volume igual ou superior a 290 milhões de registros, onde será exigido a comprovação mínima, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total estimado neste Termo de Referência, ou 21.936 (vinte e um mil e novecentos e trinta e seis) USTs, requisitadas por meio de Ordem (ns) de Serviço(s);

**III** – Operacionalização ou sustentação de software de BI, utilizando a plataforma Informática *PowerCenter* integrada a *Appliance de Banco de Dados* – Teradata com extração, transformação e carga de dados englobando: integração de bases de dados, parametrização de regras de negócio e execução de análises, onde será exigido a comprovação mínima, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total estimado neste Termo de Referência, ou 22.054 (vinte e dois mil e cinquenta e quatro) USTs, requisitadas por meio de Ordem(ns) de Serviço(s);

**7.1.1.2.** Capacidade operacional e experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, com execução de serviços técnicos especializados de inteligência analítica/análise de dados e de sustentação, compreendendo o planejamento, o desenvolvimento, a implantação, a administração e o suporte das ferramentas e para o tratamento de grandes massas de dados, compatíveis com o objeto deste documento.

**7.1.1.3.** Apresentar Declaração, datada e assinada por seu representante legal de que, no momento da assinatura do Contrato, disporá de profissional(ais) com a capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato, conforme definido no **Encarte B – Perfil Profissional**.

**7.2.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, isto é, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da empresa proponente.

**7.3.** Para fins de comprovação e diligência, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter obrigatoriedade:

**I** – Razão Social, CNPJ/MF e endereço completo da empresa emitente;

**II** – Razão Social da Contratada;

**III** – Número e vigência do Contrato;

**IV** – Objeto do contrato;

**V** – Descrição dos serviços executados;

**VI** – Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos prazos pactuados;

**VII** – Local e data de emissão;

**VIII** – Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e dados para contato (telefone e correio eletrônico);

**IX** – Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

**7.4.** Constatada a necessidade, com vistas a elidir dúvidas e imprecisões, poderá o Pregoeiro, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, exigir do licitante as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, que poderá ser atendida, entre outros documentos, mediante cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia das Notas Fiscais/Faturas, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorridos, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.6.** Comprovação, **exclusivamente no momento da assinatura do Contrato**, mediante original ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de vínculo empregatício do profissional e sua especialidade; ou

**7.7.** Comprovação, **exclusivamente no momento da assinatura do Contrato**, mediante original ou cópia autenticada do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços entre a empresa e o(s) profissional(is) e sua(s) especialidade(s); ou

**7.8.** Comprovação, **exclusivamente no momento da assinatura do Contrato**, mediante original ou cópia autenticada de Contrato Social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(es) da(s) capacidade técnica(s).

**7.9.** As exigências constantes dos subitens 7.1.1.3 e 7.4 a 7.6 se amparam nos seguintes Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Defina, no edital e no contrato a ser celebrado, os requisitos relativos ao quantitativo e à qualificação do quadro de pessoal da empresa contratada que deverão ser satisfeitos por ocasião da execução do contrato.*

*Acórdão nº 1.094/2004 – TCU Plenário*

*Defina, nos editais, os cursos superiores e técnicos requeridos, bem como a forma de comprovação da aptidão dos profissionais prestadores de serviço, visando a garantir a utilização de pessoal devidamente qualificado na execução do contrato.*

*Acórdão nº 667/2005 – TCU Plenário*

## **8. VISTORIA TÉCNICA**

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta de preços, a licitante poderá realizar Vistoria Técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da Coordenação de Inteligência, designado para esse fim, podendo fazê-la de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

**8.2.** A Vistoria Técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à sua realização e poderá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da licitação.

**8.3.** O agendamento prévio deverá ser realizado junto à Coordenação Geral de Inteligência – CGI, através do endereço eletrônico: e-mail [solucoes.inteligencia@prf.gov.br](mailto:solucoes.inteligencia@prf.gov.br) ou ainda pelo telefone (61) 2025-6673.

**8.4.** Por ocasião da Vistoria Técnica, a licitante deverá trazer a declaração de sua realização, em 2 (duas) vias, em papel timbrado, conforme modelo constante do **Encarte C** deste Termo de Referência, assinadas pelo representante legal da empresa e pelo servidor responsável, conforme subitem 3.3 do Anexo VII-A da IN/SLTI/Nº 5/2017.

**8.5.** Caso a licitante exerça a opção de não realizar a Vistoria Técnica, deverá ser emitida uma Declaração, na forma do Anexo IV – Termo de Referência, de que ela tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, objeto do Contrato, e que assume total responsabilidade por essa opção e que não utilizará desse subterfúgio para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão licitante.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **9.1. DOS SERVIÇOS**

**9.1.1.** A execução do Contrato será baseada na definição clara do papel da Contratante como responsável pela Gestão do Contrato, incluindo controle e fiscalização, aceitação dos serviços com métricas e níveis de acordos de serviços, pela atestação das notas fiscais/faturas e os pagamentos frente aos serviços realizados e a Contratada é a responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e materiais necessários.

**9.1.2.** Os serviços técnicos especializados de inteligência analítica/análise de dados e de

sustentação, compreendendo o planejamento, o desenvolvimento, a implantação, a administração e o suporte das ferramentas e dos artefatos da Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil, para o tratamento de grandes massas de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e, assim, sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado serão demandados e executados, nos seguintes termos:

**I – ITEM 1:**

- a) prover serviços técnicos especializados de TIC, com base no Catálogo de Serviços, mediante a produção de artefatos nas áreas de escopo, envolvendo a operação da Ferramenta SAS Fraud Framework e/ou outras Ferramentas SAS que venham a ser adquiridas pela Polícia Rodoviária Federal;
- b) os serviços envolvem a operação da ferramenta, além do suporte à sua infraestrutura, o que abrange o monitoramento desses ambientes virtualizados, serviços de rede, administração de servidores e atividades correlatas;
- c) configuração da Ferramenta **SAS Fraud Framework**: *SAS Data Integration Studio; SAS Deployment Manager; SAS Enterprise Guide; SAS Forecast Project Manager; SAS Forecast Studio; SAS Information Map Studio; SAS Install Qualification Tool; SAS Integration Technologies; SAS Management Console; SAS OLAP Cube Studio; SAS Personal Login Manager; SAS Time Series Studio; SAS Workflow Studio.*

**II – ITEM 2:**

- a) prover serviços técnicos especializados de TIC, com base no Catálogo de Serviços, mediante a produção de artefatos nas áreas de escopo, envolvendo a operação da Ferramenta **Appliance Teradata**;
- b) os serviços envolvem a operação da ferramenta, além de serviços relacionados à análise, modelagem e administração de dados, bem como atividades envolvendo suporte à sua infraestrutura, o que abrange o monitoramento de ambientes virtualizados, serviços de rede, administração de servidores e atividades correlatas.

**III – ITEM 3:**

- a) prover serviços técnicos especializados de TIC, com base no Catálogo de Serviços, mediante produção de artefatos nas áreas de escopo, envolvendo a operação da Ferramenta da marca Informática: **Power Center**;
- b) os serviços envolvem a operação da Ferramenta e as atividades de ETL/ Extract Transform Load.

**IV – ITEM 4:**

- a) prover serviços técnicos especializados de TIC, com base no Catálogo de Serviços, mediante produção de artefatos nas áreas de escopo, envolvendo a análise e o processamento de informações, por dados e imagens, a fim de garantir sua integridade e confiabilidade e a confecção de relatórios, *check-list*, documentos de projeto, para fins de validação, no âmbito do funcionamento dos equipamentos de monitoramento e fiscalização eletrônica de veículos e dos acordos de níveis de serviços.

## **9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.2.1.** A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, para dar início à execução dos serviços objeto da avença.

**9.2.2.** Por se tratar da prestação de serviços de natureza contínua, o prazo de execução e de disponibilidade dos serviços, deverá ser adstrito ao prazo de vigência do Contrato.

**9.2.3.** A Contratada deverá apresentar, para aprovação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Implantação dos serviços, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela Contratada e pela Contratante.

**9.2.4.** A Contratante terá até 5 (cinco) dias corridos para aprovar o Plano de Implantação.

**9.2.5.** Caso o Plano de Implantação apresentado não seja aprovado, a Contratada terá 3 (três) dias corridos para reformular o Plano de Implantação de acordo com as exigências da Contratante.

**9.2.6.** A Contratante terá até 5 (cinco) dias corridos para aprovar o Plano de Implantação reformulado.

**9.2.7.** O Plano de Implantação deve conter no mínimo as seguintes informações:

**I** – Cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos no Termo de Referência;

**II** – Identificação de ferramentas e modelos a serem utilizados; além do pessoal envolvido na execução dos serviços.

## **9.3. LOCAL E HORÁRIO**

**9.3.1.** Os serviços deverão ser executados na Coordenação-Geral de Inteligência – CGI, no Edifício-Sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, situado no Setor Policial Sul, Quadra 3, Lote 5, Brasília/DF, CEP 70.610-909, e-mail: [solucoes.inteligencia@prf.gov.br](mailto:solucoes.inteligencia@prf.gov.br), no horário comercial compreendido entre 08:00 e 18:00h, devendo ser respeitada a legislação trabalhista, quanto ao regular cumprimento do horário de almoço e a jornada de trabalho aplicável à categoria.

## **9.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.4.1.** Cabe a Contratada, além de dimensionar e alocar os profissionais necessários à perfeita

execução dos serviços objeto desta contratação, prover os seus funcionários, de todos os meios pertinentes ao fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios, a exemplo de computadores, notebooks, monitores, periféricos e demais equipamentos que sejam exigidos na execução das atividades descritas.

#### **9.5. MÉTODOS E ROTINAS**

**9.5.1.** Os serviços serão demandados mediante a emissão de Ordem(ns) de Serviço(s) em estrita observância ao contido no **Encarte A – Catálogos de Serviços**, que especificam as atividades a serem executadas pela Contratada, seguindo os processos, padrões e procedimentos descritos pela Contratante.

**I** – Os detalhes de cada atividade, os esforços necessários para sua execução, os valores em USTs estipulados e definições do Grau de Complexidade, as entregas, entre outros elementos estão elencados no **Encarte A – Catálogos de Serviços**

**9.5.2.** As atividades demandadas pela Contratante só serão objeto de execução pela Contratada após autorizada a execução da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), de acordo com os processos definidos neste documento.

**9.5.3.** Fluxo das demandas e da execução dos serviços:

RESPONSÁVEL	ESTÁGIO	AÇÃO
<b>CONTRATANTE</b>	1º	Elabora e abre a Ordem de Serviço - OS.
	2º	Envia a Ordem de Serviço para a Contratada.
<b>CONTRATADA</b>	3º	Recebe a Ordem de Serviço - OS.
	4º	Executa os serviços objeto da Ordem de Serviço de acordo com a especificação da demanda.
<b>CONTRATANTE</b>	5º	Entrega a Ordem de Serviço completa.
	6º	Emite o Termo de Recebimento Provisório.
	7º	Valida os produtos entregues. Caso os produtos não sejam validados, retorna ao Estágio 4.
	8º	Emite o Termo de Recebimento Definitivo.

**9.5.4.** Para o atendimento das atividades demandadas, deverá a Contratada atentar-se para o Acordo de Nível de Serviço/ANS que não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

**I** – Períodos de interrupção previamente acordados;

**II** – Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);

**III** – Indisponibilidade de acesso ao ambiente e/ou aos sistemas da rede, motivada por razões incontroláveis (exemplo: greve de servidores);

**IV** – Falhas da infraestrutura (exemplo: link de comunicação, equipamentos servidores, elementos de rede, *storages*, refrigeração ou condicionamento de ar);

**V** – Falhas nos mecanismos e sistemas de segurança da informação que impeçam a plena execução dos serviços;

**VI** – Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

**9.5.5.** Na conclusão e/ou encerramento dos serviços, a Contratada deverá formalizar a sua entrega com a documentação e os procedimentos definidos na(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

**9.5.6.** O dimensionamento das equipes para atendimento do objeto é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser suficiente para o cumprimento integral de todas as atividades solicitadas de acordo com as exigências de qualidade e requisitos mínimos de serviço exigidos neste documento.

#### **9.6. ORDEM DE SERVIÇO – OS**

**9.6.1.** As demandas, a execução e o acompanhamento dos serviços devem acontecer nos termos a seguir:

**I** – A Ordem de Serviço será aberta pelos Fiscais da Contratante que possuem autorização para encaminhá-las;

**II** – A Ordem de Serviço poderá ser aberta a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, entretanto, a Contratada pode, a seu critério e em caso de não se tratar de dia útil e horário comercial, iniciar a contagem do prazo para execução da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) sempre no início do próximo dia útil, ressalvadas regras específicas em contrário;

**III** – A Ordem de Serviço será demandada por meio de um Sistema Informatizado de Gestão, disponibilizado pela Contratada, com base nos requisitos levantados junto ao Contratante;

**IV** – A Ordem de Serviço terá seu leiaute definido pela Contratante e dela constarão todas as especificações necessárias para a entrega e avaliação dos produtos/serviços, contendo, no mínimo:

**a)** identificação da Ordem de Serviço com número único e sequencial e data de abertura;

**b)** descrição dos serviços;

**c)** estimativa do volume dos serviços;

**d)** produtos esperados;

**e)** custo do serviço;

**f)** prazo de execução;

- g) usuário responsável pela criação, alterações e conclusão;
- h) identificação da tarefa, sua definição, especificação dos serviços a serem executados;
- i) identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados (login de rede, nome, e-mail, unidade de trabalho, UF, telefone, sala).

**V** – A Ordem de Serviço atentará para os resultados esperados, critérios de qualidade, níveis mínimos de serviço, padrões e procedimentos descritos nos diversos itens deste documento;

**VI** – A Contratada não poderá se eximir da execução de qualquer atividade demandada que esteja prevista no Catálogo de Serviços, sob pena de ver aplicada as sanções previstas em contrato, inclusive a relacionada a descumprimento contratual;

**VII** – A obrigação de execução da atividade ocorrerá quando a Contratada receber, por qualquer dos canais credenciados por este documento ou pelo Gestor do Contrato, a Ordem de Serviço previamente autorizada pela Contratante e em concordância com os padrões e processos definidos neste documento;

**VIII** – Nos casos excepcionais, em que a Contratada não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, por motivos de dependência de alguma ação da própria Contratante ou por motivos de força maior, deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao Fiscal avaliar a admissibilidade das justificativas;

**IX** – Os prazos originais da Ordem de Serviço poderão ser revistos mediante a existência de mudanças devidamente solicitadas ou aprovadas pela Contratante;

**X** – Caso a alteração implique o aumento da quantidade atividades e/ou produtos, o novo prazo será obtido a partir da proporcionalidade direta entre o prazo e a quantidade de atividades e/ou produtos antigo e o prazo e quantidade novos;

**XI** – A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega do(s) serviço(s), desde que devidamente justificada, com sugestão da nova data de entrega e com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega inicialmente prevista;

**XII** – A solicitação de prorrogação do prazo e a nova data de entrega da Ordem de Serviço deverão ser submetidas para apreciação da Contratante que poderá acatar ou não a solicitação;

**XIII** – No caso em que a solicitação de prorrogação seja negada pela Contratante, o prazo de entrega ou início de execução do serviço deverá ser mantido ao inicialmente previsto;

**XIV** – Caso a justificativa seja aceita pela Contratante, mas o prazo apresentado seja rejeitado, a nova data poderá ser negociada entre a Contratante e a Contratada;

**XV** – A remuneração será por desempenho, na qual o valor mensal a ser pago pelo serviço estará associado ao alcance de Acordo de Níveis de Serviços, estabelecidos para a execução dos serviços;

**XVI** – O valor base em UST, o tempo base estimado para execução de cada atividade, bem como os critérios para classificação do Grau de Complexidade dessas atividades estão estabelecidos no **Encarte A – Catálogo de Serviços**;

**XVII** – A definição da quantidade de USTs a ser lançada na Ordem de Serviço pode variar a depender do esforço realizado na execução da atividade, valor e prazo de execução, sendo estabelecidos em função de sua complexidade;

**XVIII** – Para cada Ordem de Serviço concluída será verificado o cumprimento dos níveis mínimos de serviço, devendo ser aplicado, quando for o caso, os Fatores de Ajustes Especificados neste documento, sendo que o percentual definido para os fatores de ajustes das atividades incide sobre o valor total da Ordem de Serviço concluída;

**XIX** – As atividades requisitadas na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) poderá(ão) conter campo de observação, onde serão especificados requisitos técnicos complementares dentro do escopo da atividade solicitada e que deverão ser atendidos para a execução da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

**XX** – A demanda executada pela Contratada na Ordem de Serviço – OS emitida será classificada pelo Fiscal Técnico, observando-se as rotinas de recebimento e atestação dos serviços;

**XXI** – Ao final da execução da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), a Contratada deverá emitir um Relatório de Serviços Prestados, contendo a relação dos serviços executados e o quantitativo de USTs utilizadas;

**XXII** – Deverá ser possível consultar pelo Sistema Informatizado de Gestão, a qualquer tempo, a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) com todas as informações previstas.

## **10. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO/ANS**

**10.1.** Para fins de avaliação da prestação dos serviços, aplicar-se-á o **Acordo de Nível de Serviço/ANS – Encarte D** deste Termo de Referência, sendo este o ajuste escrito entre o provedor de serviços e a Contratante, que define em bases comprehensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações dos pagamentos.

**10.2.** A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será considerada de acordo com cada tipo de indicador.

**10.2.1.** A Contratada deverá disponibilizar, através de Relatório Gerencial de Serviços – RGS, os indicadores de nível de serviços acordados, além do detalhamento das ocorrências do período e recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período.

**10.3.** No cálculo dos indicadores apresentados, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da Contratada.

**10.3.1.** Para tanto, a suspensão e a transferência de demandas deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

**10.4.** Após o início da execução dos serviços, os primeiros 60 (sessenta) dias serão

considerados como período de implantação e estabilização, durante o qual os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à Contratada realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o nível de serviço requerido.

**10.4.1.** Essa flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:

**I** – 1º (primeiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos resultados esperados/níveis de qualidade exigidos. Quanto aos prazos estabelecidos, estes poderão ser dilatados em até 20% (vinte por cento);

**II** – 2º (segundo) mês de execução: atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados/níveis de qualidade exigidos. Quanto aos prazos estabelecidos, estes poderão ser dilatados em até 10% (dez por cento); e

**III** – A partir do 3º (terceiro) mês de execução: a Contratada deverá atingir 100% (cem por cento) dos resultados esperados/níveis de qualidade exigidos. Quanto aos prazos estabelecidos, estes não serão dilatados.

**10.5.** O não atingimento dos limites estabelecidos nos primeiros 90 (noventa) dias iniciais ensejará aplicação das penalidades previstas no Contrato.

**10.6.** Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

**10.7.** A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a Contratada elaborar Relatório de Serviços Prestados – RSP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**10.8.** Devem constar desse relatório, entre outras informações, as Ordens de Serviços executadas e recebidas definitivamente, os indicadores/metas de níveis de serviço alcançados, eventuais fatores de ajustes aplicados, fatores de ajustes de caráter cumulativo no período de 12 (doze) meses, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a Gestão do Contrato.

**10.9.** O Relatório de Serviços Prestados – RSP deverá ser emitido em arquivo eletrônico preferencialmente nos formatos PDF-A, MS-Word e Excel, com informações analítica e sintética das Ordens de Serviços do período.

**10.10.** A apresentação do relatório, pela Contratada, é condição para o pagamento.

**10.11.** Após análise do Relatório de Serviços Prestados – RSP, a Polícia Rodoviária Federal comunicará à Contratada os ajustes necessários, a qual fará a consolidação das Ordens de Serviços e elaborará o Relatório Gerencial de Serviços – RGS a ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da comunicação da Polícia Rodoviária Federal, e conterá a relação das Ordens de Serviços encerradas ao final do mês com eventuais fatores do Acordos de Níveis de Serviços aplicados pela não obtenção dos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos.

**10.12.** Os serviços prestados serão avaliados e homologados pela Polícia Rodoviária Federal, subtraídos eventuais ajustes existentes.

**10.12.1.** Se o Relatório Gerencial de Serviços – RGS recebido continuar necessitando de ajustes, será devolvido à Contratada e o ciclo se repetirá com os mesmos prazos até que ele esteja adequado e consequentemente os serviços prestados possam ser avaliados e homologados.

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração e mediante a celebração de Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Toda prorrogação de Contrato será balizada pelo princípio da vantajosidade econômica, visando assegurar a manutenção da contratação, sendo necessária a autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** – Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**II** – A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

**III** – O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**IV** – A Contratada manifeste, formalmente, o interesse na prorrogação.

**11.3.** A comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação será feita mediante a realização de pesquisas de preços de mercado, observado o constante no art. 2º da INSLTI/MPOG/Nº 5, de 27 de junho de 2014.

**12. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação total ou de qualquer parcela dos serviços objeto do Contrato.

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** Em consonância ao contido no art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em ou pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela pessoa jurídica, os seguintes requisitos:

**a)** cumpra-se com todas as exigências de habilitação contidas na licitação original;

**b)** sejam mantidas e cumpridas todas as demais cláusulas e condições do Contrato;

**c)** não ofereça nenhum prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**d)** haja expressa anuência da Administração à continuidade do Contrato.

## 14. GESTÃO DO CONTRATO

**14.1.** Os demandantes dos serviços serão as pessoas designadas pela Contratante, a quem caberão autorizar e encaminhar a(s) Ordem(ns) de Serviço(S) à Contratada, contendo todas as informações exigidas.

**14.2.** À Contratante compete:

**I** – Autorizar a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) contendo todas as atividades e informações necessárias à realização do serviço;

**II** – Supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

**III** – Analisar a qualidade dos serviços executados pela Contratada e propor eventuais fatores de ajustes que deverão ser aplicados à(s) Ordem(ns) de Serviço(s) quando não atendidos os padrões de qualidade e resultados esperados especificados, anexando elementos comprobatórios do não atendimento;

**IV** – Avaliar a compatibilidade contratual, registrar e autorizar a execução;

**V** – Avaliar, quantificar e dar recebimento preliminar (o recebimento definitivo será do Gestor ou Fiscal do contrato) aos serviços de suporte realizados pela Contratada, ouvidos os usuários afetados quando for o caso, em particular se se tratar de Ordem de Serviço oriunda originalmente de chamado aberto.

**14.3.** O Fiscal do Contrato, servidor indicado pela Contratante, será responsável por:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e manter registro sobre todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, comunicando tempestivamente ao Gestor do Contrato os fatos que requeiram ações corretivas por parte da Contratada;

**II** – Analisar e verificar se os acordos de níveis de serviço contratados foram alcançados e propor os redutores estipulados para cada caso;

**III** – Mensalmente, com base nas informações enviadas pelos demandantes dos serviços, aprovar o Relatório de Serviços Prestados – RSP para efeitos de consolidação no Relatório Gerencial de Serviços – RGS e sua liquidação e pagamento;

**IV** – Encaminhar o Relatório Gerencial de Serviços – RGS aprovado ao Gestor do Contrato até o 2º (segundo) dia útil subsequente à sua aprovação;

**14.4.** O Gestor do Contrato, servidor indicado pela Contratante, será responsável por:

**I** – Exigir da Contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;

**II** – Atestar a Nota Fiscal/Fatura encaminhada pela Contratada, em conjunto com o Fiscal do Contrato e enviá-la, acompanhada do Relatório Gerencial de Serviços – RGS, à área administrativa para liquidação e pagamento;

**III** – Autorizar a aplicação dos fatores de ajustes propostos pelos demandantes e pelo Fiscal do Contrato; e

**IV** – Encaminhar a documentação comprobatória de sanções ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

**14.5.** À Contratada compete:

**I** – A perfeita execução dos serviços e a Gestão dos Recursos Humanos e materiais necessários;

**II** – A indicação do seu preposto e dos profissionais e suas qualificações, que atenderão pela execução dos serviços.

**14.6.** O Preposto, que assumirá a função de ponto de contato com as equipes técnicas da Contratante, deverá possuir experiência em ambientes de infraestrutura de TI, conforme exigências de qualificação profissional estabelecidas neste documento.

**14.7.** O representante administrativo deverá ter a sua indicação formalizada junto à Contratante e contar com a anuência deste.

**I** – O substituto eventual atuará somente na ausência do Preposto titular.

**14.8.** Caberá ainda ao Preposto:

**I** – Informar à Contratante problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;

**II** – Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;

**III** – Executar a Gestão geral do Contrato por parte da Contratada;

**IV** – Assegurar que as determinações da Fiscalização da Contratante sejam disseminadas junto aos profissionais alocados à execução dos serviços;

**V** – Gestão em todas as dimensões previstas no Manual de Gerenciamento de Projetos PMBOK, incluindo o registro de Atas de Reunião e outras documentações necessárias, as quais deverão ser disponibilizadas para a Contratante sempre que solicitadas; e

**VI** – Participar, quando convocado pela Contratante, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais.

**14.9.** A Gerência Técnica será representada por um ou mais profissionais designados pela Contratada para receber a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) da demandante e assegurar a execução dos serviços requeridos.

**14.10.** Devem ser alocados Gerentes Técnicos em número necessário e suficiente para dar adequada vazão ao atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) dentro dos prazos e níveis de qualidade estipulados para os serviços prestados e conforme exigências de qualificação profissional especificada.

#### **14.11.** Caberá ao Gerente Técnico:

- I** – Elaborar, quando solicitado, minuta de Ordem de Serviço para discussão, aprovação e autorização pelos demandantes, Fiscais Técnicos e Gestor do Contrato;
- II** – Planejar e acompanhar o trabalho dos profissionais da Contratada envolvidos na execução de cada Ordem de Serviço, sendo o responsável pelo cumprimento integral de todas as atividades nos prazos e qualidade exigidos;
- III** – Avaliar o prazo requerido e alocar os profissionais necessários para a execução da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- IV** – Informar quais os profissionais da Contratada que serão os responsáveis pelo atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- V** – Acompanhar a execução de toda(s) a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), garantindo o cumprimento dos níveis de serviço;
- VI** – Informar a Contratante sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o adequado atendimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- VII** – Realizar a entrega dos serviços;
- VIII** – Obter as assinaturas de autorização e ateste da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) a serem executadas ou concluídas, respectivamente; e
- IX** – Atuar como representante da Contratada para solução de qualquer dúvida, conflito ou desvio, em relação a questões técnicas envolvendo a prestação de serviço objeto do Contrato.

**14.12.** Os papéis de Gerente Técnico e Preposto, em função das peculiaridades de suas atribuições, devem ser obrigatoriamente ocupados por diferentes profissionais.

### **15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

**15.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

**15.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo IV, subitem 2.6, alínea “T”, ambos da IN/SLTI/Nº 05/2017.

**15.5.** A Fiscalização Técnica do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a metodologia de avaliação por meio do Acordo de Nível de Serviço/ANS – Encarte D para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- I** – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II** – Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.6.** A utilização da metodologia de avaliação por meio do Acordo de Nível de Serviço/ANS, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**15.7.** Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.8.** O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, devendo o preposto apor assinatura do documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**15.9.** É vedada sob qualquer hipótese a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados.

**15.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste documento e no Contrato.

**15.12.** O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.13.** O Fiscal Técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.14.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o

disposto no Art. 67, nos §§ 1º e 2º da Lei nº8.666/93.

**15.15.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº8.666/93.

**15.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666/93.

## **16. RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato efetuar a aprovação da Ordem de Serviço, bem como promover o recebimento dos serviços descritos.

**16.2.** A demanda executada pela Contratada, na Ordem de Serviço – OS emitida, será classificada pelo Fiscal Técnico considerando os seguintes critérios:

**I – ACEITO:** quando os serviços e os produtos constantes da Ordem de Serviço forem recebidos integralmente e, após verificação da qualidade, forem aceitos, não cabendo ajustes;

**II – PENDENTE:** quando a demanda for atendida parcialmente e a pendência não afetar a operacionalização das atividades da Contratante relacionada à demanda. Nesse caso, deverão ser observados os Indicadores do Acordo de Nível de Serviço/ANS – Encarte D, acordados neste Termo de Referência;

**III – NÃO ACEITO:** quando os serviços e os produtos constantes da Ordem de Serviço – OS forem recebidos integralmente e, após verificação da qualidade, forem rejeitados, cabendo ajustes ou retificações, sujeitando-se a Contratada às sanções estabelecidas para o caso.

**16.3.** Caso o demandante não aprove a execução e/ou a qualidade do serviço, conforme especificado no detalhamento das atividades, deverá apor comentário e anexar documentos/relatórios que justifiquem a não aprovação, retornando-a à Contratada para correção/complementação.

**16.4.** A Contratada deverá efetuar os acertos nas não conformidades encontradas pelo Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus para o Contratante.

**16.5.** Após a Contratante validar os serviços entregues pela Contratada, e não havendo pendências, a Ordem de Serviço – OS será finalizada.

**16.6.** A Ordem de Serviço será encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos com a qualidade demandada e devidamente atestadas e aprovados pelo Fiscal do Contrato, exceto se autorizado o encerramento parcial pelo Fiscal do Contrato.

**16.7.** Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela Contratada sem anuência da área demandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, tal OS será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao que foi expresso inicialmente na solicitação original da Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

**16.8.** O faturamento dos serviços será mensal mediante apresentação das Ordens de Serviços consolidadas nos Relatórios de Serviços Prestados – RSP e Relatório Gerencial de Serviços – RGS.

**16.9.** A Contratada enviará ao Fiscal Técnico o Relatório de Serviços Prestados – RSP, para efeitos de consolidação de todas as Ordens de Serviços que, após os ajustes necessários, solicitará a emissão do Relatório Gerencial de Serviços – RGS, que será enviado ao Gestor do Contrato.

**16.10.** O Gestor do Contrato analisará o Relatório de Serviços Prestados – RSP e o Relatório Gerencial de Serviços – RGS e toda documentação apresentada pelo Fiscal Técnico e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**16.11.** Serão faturadas somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas no mês de referência.

**16.12.** Em nenhuma hipótese as Ordens de Serviços serão faturadas parcialmente, em função de encerramento do mês. Isso se dá em função da necessidade de avaliar a ocorrência de glosas, o que só acontece com o efetivo encerramento da Ordem de Serviço.

**16.13.** O Gestor do Contrato emitirá termo circunstaciado para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base no Acordo do Nível de Serviço/ANS.

**16.14.** As glosas deverão ser aplicadas quando os serviços não atenderem aos níveis de qualidade e resultados esperados, expressos nas atividades.

**16.15.** Caberá ao Gestor do Contrato receptionar e atestar a Nota Fiscal/Fatura encaminhada pela Contratada, em conjunto com o Fiscal do Contrato e enviar, juntamente com o Relatório Gerencial de Serviços – RGS, à área administrativa para fins de liquidação e pagamento.

**16.16.** Para efeitos de emissão da Nota Fiscal/Fatura, será considerado como Custo Mensal Faturável – CMF o cálculo do somatório dos custos das Ordens de Serviços executadas e concluídas pela Contratada e aprovadas pelos demandantes no período, excluindo os valores glosados de cada Ordem de Serviço, comprovados pelo Relatório Gerencial de Serviços – RGS, adotando-se, para esse fim, a seguinte fórmula de cálculo **MF = Σ CTAM - Σ VGOS**, onde:

**CTAM** = Custo Total das Ordens de Serviços Aprovadas no Mês

**VGOS** = Somatório das Glosas aplicadas nas Ordens de Serviços

**16.17.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para Recebimento Definitivo.

**16.18.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**16.19.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**16.20.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 16.12 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.21.** O Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Gestor do Contrato.

**16.22.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **17. PAGAMENTO**

**17.1.** A Contratada apresentará mensalmente Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada do Relatório Gerencial de Serviços – RGS, para fins de liquidação e pagamento pela Contratante, por meio de Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada.

**17.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e conta-corrente da Contratada.

**17.3.** O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações da Contratada.

**17.4.** O pagamento dos serviços será subsidiado pelas Ordens de Serviços – OS executadas e atestadas pelo Fiscal Técnico do Contrato, sendo imprescindível a apresentação do Relatório Gerencial de Serviços – RGS do período, para o encaminhamento acompanhado da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro, responsável pelo pagamento.

**17.5.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado no subitem 17.3 será suspenso caso seja verificado erro e/ou vícios de qualquer natureza nos documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela Contratada.

**17.6.** Na situação prevista no subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**17.7.** Será procedida consulta “on-line” junto ao SICAF, ao CADIN, ao CEIS, ao CNIA e à Justiça do Trabalho, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da empresa relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

**17.7.1.** Caso haja qualquer situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias, a Contratada regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**17.7.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Polícia Rodoviária Federal comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

**17.7.3.** Não sendo regularizada a situação de pendência, a Polícia Rodoviária Federal adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**17.7.4.** No caso da não regularização, os pagamentos devidos serão normalmente realizados até que se decida o processo administrativa de rescisão contratual;

**17.7.5.** Somente por motivos de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão Contratante, não será rescindido o Contrato em execução, por inadimplência da Contratada no SICAF.

**17.8.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias na fonte, devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura de serviços apresentada pela Contratada, em conformidade com o Item 6, Anexo XI da IN/SLTI/Nº 05/2017, especificamente, quanto aos seguintes tributos: **(a)** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ; **(b)** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSSL; **(c)** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; **(d)** Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como, **(e)** Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.12, de 24 de julho de 1991; e **(f)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinado com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**17.9.** Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja Nota Fiscal/Fatura tenha sido devidamente atestada e protocolada, em que a Contratada não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $I = (TX/100)/365$

**EM = I x N x VP**, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## **18. REAJUSTE**

**18.1.** Será admitido o reajuste dos preços, com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, na forma definida pelos arts. 53 à 61 da IN/SLTI/Nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de um ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, observadas as disposições legais aplicáveis.

**18.2.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por Termo Aditivo ao Contrato.

## **19. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

**19.1.** A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PRF de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

**19.2.** Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deve assinar **TERMO DE COMPROMISSO MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE – TCMC-PJ**, constante do Encarte E deste Termo de Referência, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

**19.3.** O Termo de Confidencialidade abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

**19.4.** A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência do Termo de Confidencialidade, bem como da natureza sigilosa das informações.

**19.5.** A quebra da confidencialidade e/ou do sigilo das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

## **20. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS**

**20.1.** Todos os serviços prestados e produtos desenvolvidos no âmbito do Contrato, bem como as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do Contrato são de propriedade da Polícia Rodoviária Federal, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização, em conformidade com o previsto no Anexo VII – F, subitem 6.1, alíneas “a” e “b” da IN/SLTI/Nº 5, de 25 de maio de 2017.

**20.2.** A contratação decorrente deste Termo de Referência não confere à Contratada, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues.

**20.3.** A Contratada cederá à Polícia Rodoviária Federal, de forma total e definitiva, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos) e demais materiais concebidos, criados e produzidos em decorrência da execução contratual.

**20.4.** O valor dessa cessão é considerado incluso no preço, remuneração e formas de pagamento definidas na execução do Contrato.

## **21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Caberá à Contratante, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, mediante nomeação do Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- II** – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, inclusive o Contrato, e em sua proposta de preços;
- III** – Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que estejam devidamente identificados, mediante o uso de crachá, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços;
- IV** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições do contrato e os termos de sua proposta de preços;
- V** – Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências relacionadas a eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VI** – Encaminhar, por meio de Ordem(ns) de Serviço(s), as demandas de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, avaliando e homologando os serviços executados;
- VII** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso estejam fora das exigências previstas neste Termo de Referência, comunicando-lhes oficialmente;
- VIII** – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando ela descumprir as condições estabelecidas;
- IX** – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, pelos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;
- X** – Efetuar, quando couber, as retenções tributárias na fonte, devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura de serviços apresentada pela Contratada, em conformidade com o Item 6, Anexo XI da IN/SLTI/Nº 05/2017, especificamente, quanto aos seguintes tributos: **(a)** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ; **(b)** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSSL; **(c)** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; **(d)** Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como, **(e)** Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.12, de 24 de julho de 1991; e **(f)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinado com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## 22. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**22.1.** Caberá à Contratada, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I** – Participar – no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de início da vigência do Contrato – de reunião com a Fiscalização (Gestor e Fiscais) constituída pela Contratante, para estabelecimento das rotinas de execução dos serviços;
- II** – Formalizar a designação do preposto, para representá-la, junto à Contratante, durante o período de vigência do Contrato, sempre que for necessário, respondendo pela empresa e todos os atos e fatos gerados ou provocados;
- III** – Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme descrito neste Termo de Referência;
- IV** – Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das atividades demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- V** – Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução dos serviços objeto do Contrato, aos seus profissionais, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos;
- VI** – Executar os serviços objeto do Contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- VII** – Atender, prontamente, quaisquer orientações e exigência da Fiscalização (Gestor E Fiscais), inerentes à execução dos serviços objeto do Contrato, propiciando todos os meios e facilidades necessárias à Fiscalização (Gestor e Fiscais) dos serviços pela Contratante, com plenos poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- VIII** – Repassar, à Contratante, os conhecimentos relacionados com as técnicas empregadas na geração dos modelos de predição, após a execução do objeto da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetuadas;
- IX** – Responder, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pela Fiscalização (Gestor ou Fiscais) da Contratante;
- X** – Responder, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem gerencial, pertinentes à execução do Contrato que sejam porventura solicitados pela Contratante;
- XI** – Manter, durante a execução do Contrato, Equipe Técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução dos serviços objeto do Contrato, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- XII** – Manter os empregados, envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato, atualizados profissionalmente, promovendo os treinamentos e participações em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços em regime de excelência;

**XIII** – Apresentar à Contratante, sempre que necessário ou exigido pela Fiscalização (Gestor ou Fiscais) do Contrato, a relação nominal dos empregados que adentrarão as instalações da Contratante para a execução dos serviços;

**XIV** – Instruir seus empregados e colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração da Contratante;

**XV** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;

**XVI** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**XVII** – Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XVIII** – Relatar à Fiscalização (Gestor ou Fiscais) da Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços objeto do Contrato;

**XIX** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**XX** – Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta de preços, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta de preços não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**XXI** – Atender prontamente quaisquer orientações e exigência da Fiscalização (Gestor e Fiscais), inerentes a execução dos serviços objeto do Contrato, propiciando todos os meios e facilidades necessárias à Fiscalização (Gestor e Fiscais) dos serviços pela Contratante, com plenos poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

**XXII** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**XXIII** – Reparar quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

**XXIV** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do Contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**XXV** – Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do Contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

**XXVI** – Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**XXVII** – Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deve assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Confidencialidade – TCMC, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança da informação, pertencentes à Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

a) O referido Termo deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, que deverá dar ciência a todos os profissionais e empregados envolvidos na execução dos serviços, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo, devendo ser entregue em até 2 (dois) dias após o ato da assinatura do Contrato;

**XXVIII** – Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, as informações relativas às políticas e processos internos da Contratante;

**XXIX** – Obstar-se de veicular publicidade acerca dos serviços e do Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

**XXX** – Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive a capacitação dos técnicos da Contratante que continuará a execução dos serviços;

**XXXI** – Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, abarcando a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, inclusive as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento, de forma definitiva, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los estes sem limitações;

**XXXII** – Deter instalações adequadas e disponíveis para a execução do objeto do Contrato. Devendo a Contratada entregar declaração de que instalará escritório no Distrito Federal ou regiões metropolitanas, a ser comprovado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do ato de assinatura do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissões dos seus profissionais.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 a Contratada que:

- I – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II – Ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto do Contrato;
- III – Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- IV – Comportar-se de modo inidôneo;
- V – Cometer fraude fiscal.

**23.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II – Multa moratória de 0,15% (quinze décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

a) Após o 20º (vigésimo) dia e a critério da Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- III – Multa compensatória de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no inciso II ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- IV – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- V – Multa de 0,15% (quinze décimos por cento) até 3,0% (três por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo; e

- VI – Multa moratória de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na apresentação da garantia (seja para início do Contrato, reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato.

- VII – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- VIII – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- IX – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.3.** As sanções previstas no subitem 23.2, incisos I, VII, VIII e IX poderão ser aplicadas à Contratada de forma concomitante com as multas constantes dos incisos II a VI do mesmo subitem, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

**23.4.** As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**23.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,15% (quinze décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
2	0,30% (trinta décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
3	0,90% (noventa décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
4	1,50% (um e meio por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
5	2,00% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato.

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
			5
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.		
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia e por unidade de atendimento.		4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.		3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia.		2
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
5	Cumprir determinação formação ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.		2

6	Substituir empregado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Cumprir quais dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de Multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Contrato.	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto nas obrigações da Contratada.	1

**23.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- I** – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II** – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do Contrato;
  - III** – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em devido a atos ilícitos praticados.

**23.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

**23.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**23.10.** As sanções administrativas previstas nesta condição não se confundem com as glosas efetuadas em razão dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS, podendo ser aplicadas de forma concomitante.

**23.11.** No caso da aplicação de 6 (seis) glosas por ocorrências quaisquer, por motivos distintos ou repetidos, poderão ser aplicadas as sanções administrativas à Contratada, por inexecução parcial dos serviços, conforme descritas neste Termo de Referência.

24. DO IMPACTO AMBIENTAL

**24.1.** A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em consonância com a Instrução Normativa SIJTI nº 01/2010

- I – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
  - II – Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - III – Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
  - IV – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - V – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**25. DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos anexos:

- 25.1. Encarte A** – Catálogo de Serviços;
  - 25.2. Encarte B** – Definição do Perfil Profissional;
  - 25.3. Encarte C** – Atestado de Vistoria Técnica;
  - 25.4. Encarte D** – Ordem de Serviço;
  - 25.5. Encarte E** – Acordo de Nível de Serviço/ANS;
  - 25.6. Encarte F** – Termo de Compromisso de Manutenção de Confidencialidade –
  - 25.7. Encarte G** – Termo de Ciência de Sigilo.

## 26. ELABORAÇÃO

**26.1.** O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição de Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº \_\_\_\_\_).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Requisitante	Leandro Nascimento Moura Columbiano	
Integrante Técnico	Diogo Leonardo Costa	
Integrante Administrativo	Jennifer Kelly de Paiva Vasconcelos	

27.

## APROVAÇÃO

**27.1. APROVO** o presente Termo de Referência, conforme art. 14, § 6º da IN//SLTI/Nº 04/2014.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO, Policial Rodoviário Federal**, em 10/12/2018, às 15:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
15919191 e o código CRC 98A7A723.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul , Brasília / DF , CEP 70610-909 Telefone: - E-mail:  
@fax\_unidade@



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43

SEI nº 15919191



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENCARTE A**

**CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	ITEM	ATIVIDADE	GRAU DE COMPLEXIDADE	QUANTIDADE DE USTs	PRODUTO	QUANTIDADE DE ATIVIDADES	QUANTIDADE ESTIMADA DE USTs - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA DE USTs - ANO
	1	Elaborar estudo de viabilidade de Projeto de dados.	1	8	Relatório de viabilidade	0,45	4	43
	2	Mapear / Manter e Validar atributos / Métricas / Atalhos / Hierarquias.	1	8	Atributos mapeados e validados	0,45	4	43
	3	Implementar novos Atributos / Métricas / Atalhos / Hierarquias no ambiente de dados do SAS.	2	8	Atributos implementados	0,45	7	86
	4	Criar / Manter Relatório.	2	8	Relatório criado e validado	0,45	7	86
	5	Implementar Relatório no ambiente de dados do SAS.	2	8	Relatório implementado	0,45	7	86
	6	Desenhar Protótipo de Painel - Seletores / Gráficos / Planilhas.	2	8	Protótipo publicado	0,45	7	86
	7	Criar/Manter Painéis (incluindo os relatórios necessários) – Seletores / Gráficos / Planilhas.	3	8	Painel criado e validado em desenvolvimento	0,45	11	130
	8	Implementar Painel de informações no ambiente de dados do SAS.	2	24	Painel implementado	0,45	22	259
	9	Publicar Grupo de Painéis em Produção.	2	4	Grupo de painéis publicado	0,45	4	43
	10	Criar/editar camada metadados por projeto.	1	8	Camada de metadados criado	0,45	4	43
	11	Criar/manter um menu de Relatórios / dashboards.	1	8	Menu criado	0,45	4	43
	12	Implementar e manter a gestão de Relatórios / dashboards no ambiente SAS.	1	8	Ambiente de Gestão de Relatórios / dashboards implementados	1	8	96
	13	Administrar permissões em grupos / usuários / Datasets para cada usuário / grupos.	1	4	Permissões configuradas	1	4	48
	14	Administrar permissões em grupos / usuários / Datasets e criar/manter um filtro de segurança para grupos de usuário.	1	4	Filtro de segurança criado	1	4	48
	15	Criar/Manter alerta simples.	2	4	Regra para o alerta implementada	1	8	96
	16	Criar/Manter alerta complexo.	3	4	Regra para o alerta implementada	1	12	144
	17	Implementar alertas e meios de comunicação com os usuários do Projeto no ambiente SAS.	1	4	Alertas implementados	1	4	48

Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta SAS Fraud framework.	18	Criar/Manter um Cubo inteligente para uso em múltiplos Relatórios.	1	4	Cubo criado	0,45	2	22
	19	Criar/manter estrutura de dados para usos utilização em múltiplos relatórios.	1	8	Estrutura de dados implementados	0,45	4	43
	20	Homologação e teste de usuário.	2	4	Relatório Homologado	0,45	4	43
	21	Análise de problemas decorrentes do uso de Relatórios / dashboards.	2	4	Parecer técnico da atividade	1,25	10	120
	22	Indicar soluções de contorno para situações não implementadas.	1	4	Parecer técnico da atividade	1,25	5	60
	23	Participar da definição do planejamento de capacidade para o pleno funcionamento da solução ao longo da vigência do Contrato.	2	4	Parecer técnico da atividade	0,25	2	24
	24	Prestar os serviços de apoio à área negocial e de TI para qualificação de dados.	1	4	Parecer técnico da atividade	1,25	5	60
	25	Ajuste de <i>tunning</i> dos parâmetros da solução para melhor utilização da infraestrutura disponível.	3	4	Parecer técnico da atividade	1,25	15	180
	26	Analizar tarefas de processamento e monitoração da solução.	1	1	Parecer técnico da atividade	8	8	96
	27	Criar padrão gráfico para utilização dos Relatórios / dashboards.	1	16	Identidade visual criada	0,25	4	48
	28	Migração de painel já existente para o padrão gráfico criado.	2	12	Painel modificado	0,25	6	72
	29	Adicionar campo para transação/entrada de dados a um painel.	1	4	Campo adicionado ao painel	0,45	2	22
	30	Adicionar um objeto para integração com mapa.	1	4	Mapa adicionado	0,45	2	22
	31	Mapear trilhas de indícios de irregularidades e validá-las com os principais atores do processo (analistas, gestores).	2	48	Trilhas de indícios de irregularidades mapeadas e validadas	0,33	32	380
	32	Identificação e mapeamento das fontes de dados internas e externas para implementação das trilhas de indícios de irregularidades.	1	40	Fontes de dados identificadas	0,33	13	158
	33	Avaliação da qualidade dos dados a serem utilizados no processo de identificação de fraudes.	1	32	Relatório com avaliação dos dados avaliados	0,33	11	127
	34	Geração de regras de imputação dos dados avaliados como inapropriados para o processo de identificação de indícios de irregularidades.	2	24	Documento com as regras criadas	0,33	16	190
	35	Implementação das regras de imputação para correção dos dados indicados como inapropriados para o processo de identificação de irregularidades nas	2	30	Programas SAS implementados	0,33	20	238

	Ferramentas SAS.						
36	Criação de regras de identificação de irregularidades do tipo Critério Deteminístico.	1	40	Relatório com a geração das regras de identificação	0,33	13	158
37	Criação de regras de identificação de irregularidades do tipo Anomalias.	1	40	Relatório com a geração das regras de identificação	0,33	13	158
38	Criação de regras de identificação de irregularidades do tipo Redes de Relacionamento.	1	40	Relatório com a geração das regras de identificação	0,33	13	158
39	Geração de Relatórios que contém estatísticas descritivas e gráficos dos dados.	2	24	Arquivos <i>HTML</i> ou <i>PDF</i> disponibilizado	1	48	576
40	Teste e análise de hipóteses construídas através do Banco de Dados.	2	12	Relatório descritivo dos resultados	1	24	288
41	Planejamento amostral de pesquisa.	2	32	Relatório descritivo e programa de extração, se aplicável	0,33	21	253
42	Criação de questionário com recepção e análise de pré-teste e disponibilização de questionário final.	2	32	Questionário disponibilizado via ferramenta própria de Survey ou arquivo <i>PDF</i>	0,33	21	253
43	Realização de medidas associativas em base de dados já construídas.	3	12	Arquivos <i>HTML</i> ou <i>PDF</i> disponibilizado	0,33	12	143
44	Criação de modelo de regressão.	3	40	Modelo de regressão criado	0,33	40	475
45	Análise de componentes principais ou outras técnicas de redução de dimensão.	3	20	Modelo de redução de dimensão criado	0,33	20	238
46	Análise de agrupamento de dados.	3	20	Modelo de redução de agrupamento criado e salvo no ambiente com a aplicação na base de dados	0,33	20	238
47	Criação modelo de séries temporais.	3	40	Modelo de série temporal criado	0,33	40	475
48	Técnicas de balanceamento de eventos raros.	3	16	Código criado e disponibilizado no ambiente	0,33	16	190
49	Implementação de algoritmos de classificação com o uso de técnicas de mineração de dados (Redes Neurais, Árvore de Decisão, <i>Random Forest</i> , etc) e seleção de melhor algoritmos (dados já preparados).	3	40	Criação e disponibilização de projeto com os algoritmos	0,33	40	475
50	Tunning de parâmetros de algoritmo de classificação via técnica de mineração de dados.	3	40	Criação e disponibilização de programa com os algoritmos	0,33	40	475
51	Análise de dados que envolvam técnicas de reamostragem ( <i>MCMC</i> , <i>boostrrping</i> )	3	40	Criação e disponibilização de programa com os algoritmos	0,33	40	475
52	Análise de redes de relacionamento, usando até 2 técnicas (medidas de centralidade, identificação de <i>hubs</i> , caminhos de uma rede, etc).	3	40	Relatório com apresentação dos Relatórios	0,33	40	475
53	Mineração de Textos (com o uso da	3	40	Relatórios com apresentação dos	0,33	40	475

	Ferramenta <i>Text Miner</i> ).			Relatórios			
54	Publicação de Relatórios utilizando <i>Stored Process</i> sem criação de <i>link</i> entre Relatórios.	2	16	Relatório publicado na <i>web</i>	1,75	56	672
55	Agendamento sem regras de execução de um código.	2	24	Processo agendado no <i>SAS Scheduler Manager</i>	1,75	84	1.008
56	Agendamento com regras de execução.	2	40	Processo agendado no <i>SAS Scheduler Manager</i>	1,75	140	1.680
57	Mapear objetos para migração em conjunto com cliente.	1	24	Organizar a migração dos objetos mapeados	4	96	1.152
58	Planejar arquitetura de instalação em conjunto com cliente.	1	24	Documento de arquitetura definida e pré-requisitos de instalação	4	96	1.152
59	Instalação do ambiente.	2	40	Instalação dos servidores SAS de acordo com a arquitetura definida	4	320	3.840
60	Configuração de sincronismo de autenticação <i>LDAP</i> ou <i>AD</i> .	2	12	autenticação na solução através de <i>LDAP</i> ou <i>AD</i>	4	96	1.152
61	Implementar e/ou manter segurança da solução instalada.	2	8	Criação de grupos, roles e atribuição de controle de acesso aos objetos	4	64	768
62	Conexão com nova base fonte de dados.	1	4	Acesso a novas fontes de dados	4	16	192
63	Instalação Client SAS.	1	4	Instalação dos clientes SAS em uma estação de trabalho	4	16	192

	64	Administração de Banco de Dados.	1	160	Relatório Técnico e <i>Logs</i> da execução	1	160	1.920
	65	Otimização de consultas em Banco de Dados.	3	6	Código SQL otimizado e <i>Logs</i> da execução	2	36	432
	66	Execução de <i>scripts</i> em Banco de Dados.	1	2	<i>Logs</i> da execução	10	20	240
	67	Monitoração dos recursos do Banco de Dados.	1	3	Relatório Técnico de monitoração	22	66	792
	68	Criação de Índices em Banco de Dados.	2	4	<i>Logs</i> da execução	2	16	192
	69	Realização de <i>Restore</i> de Banco de Dados.	1	4	<i>Logs</i> da execução, Base de Dados restaurada	0,25	1	12
	70	Elaboração da rotina automatizada de <i>Backup</i> de Banco de Dados.	1	2	<i>Logs</i> da execução, Base de Dados	0,50	1	12
	71	Verificação periódica da integridade dos arquivos de <i>Backup</i> .	1	2	Relatório Técnico de verificação de integridade e <i>Logs</i> da execução	1	2	24
	72	Avaliar a performance do servidor de Banco de Dados.	1	2	Relatório Técnico de avaliação de performance	1	2	24
	73	Instalar o software do servidor de Banco de Dados e suas ferramentas de suporte.	1	3	Relatório Técnico de Instalação	0,25	1	9
	74	Instalar e configurar os componentes do Banco de Dados.	1	2	Relatório Técnico de Instalação e Configuração	0,25	1	6
	75	Gerenciar o uso do espaço do Banco de Dados.	1	2	<i>Logs</i> da execução	0,50	1	12
	76	Gerenciar os recursos de memória e processamento do servidor de Banco de Dados.	1	2	<i>Logs</i> da execução	0,50	1	12
		Executar a criação e manutenção de usuários						

<b>Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta Appliance Teradata.</b>	77	Mantenimento de usuários e aplicação de Perfis de Acesso.	1	1	Logs da execução	0,50	1	6
	78	Supor te à equipe de desenvolvimento na criação de consultas e análise de Logs.	2	8	Código SQL da consulta e Logs da execução	2	32	384
	79	Atender demandas encaminhadas pelo Administrador de Dados.	1	4	Relatório Técnico	8	32	384
	80	Realizar consulta analítica ad-hoc.	2	4	Relatório dos Dados	0,25	2	24
	81	Criar Banco de Dados a partir do modelo de dados físico.	1	4	Logs da execução	1	4	48
	82	Realizar migração entre base de dados.	2	4	Logs da execução	1	8	96
	83	Analizar e validar dados, executar demografia de dados ou avaliar a sua qualidade.	2	8	Relatório de Qualidade de Dados	2	32	384
	84	Definir, manter e atualizar política de segurança de acesso aos dados.	2	6	Relatório Técnico da Política	0,50	6	72
	85	Criar conexão com nova base/fonte de dados.	1	2	Acesso a nova fonte de dados	2	4	48
	86	Geração de dados em flat table para consumo em ferramenta analítica.	2	4	Massa de dados para consumo de ferramenta analítica	1	8	96
	87	Elaborar modelo de dados conceitual.	3	40	Modelo de Dados conceitual em Ferramente Case	1	120	1.440
	88	Elaborar modelo de dados lógico transacional/analítico.	3	60	Modelo de Dados conceitual em Ferramente Case	1	180	2.160
	89	Elaborar modelo de dados físico transacional/analítico.	3	80	Modelo de Dados conceitual em Ferramente Case	1	240	2.880
	90	Definir, manter e atualizar dicionário de dados modelo transacional/analítico.	2	20	Dicionário de Dados em Ferramenta Case e em formato texto (doc, pdf)	5	200	2.440
	91	Definir, manter e atualizar Plano de Contingência de desastres envolvendo o Banco de Dados.	1	24	Relatório Técnico	0,50	12	144
	92	Definir, manter e atualizar a Metodologia de Governança de Dados.	1	160	Relatório de Metodologia de Governança de Dados	1	160	1.920
	93	Avaliar aderência aos padrões previstos na Metodologia de Governança de Dados quando da criação de quaisquer objetos de Banco de Dados.	3	20	Laudo de avaliação de modelo de Banco de Dados	5	300	3.600
	94	Definir, manter e atualizar arquitetura da solução de Banco de Dados transacional, BI/DW.	1	40	Relatório Técnico dos procedimentos e Logs da execução	1	40	480
	95	Elaboração de turotial para repasse de Conhecimento Tecnológico.	1	40	Relatório de repasse de conhecimento tecnológico	4	160	1.920
	96	Elaborar Política de Backup e Restore da solução de Banco de Dados (transacional/analítico).	1	40	Relatório Técnica da Política	1	40	480
	97	Realizar reunião de alinhamento ou de monitoramento de	1	2	Ata da Reunião	4	8	96

		projeto.						
98	Definir, manter e atualizar Plano de Capacidade de Processamento e Armazenamento do Banco de Dados.	1	40	Plano de Capacidade	1	40	480	
<b>Serviços técnicos especializados de TIC na Ferramenta Power Center</b>	99	Analisar necessidade da demanda.	2	12	1) Relatório de Mapeamento de questões; 2) Modelo conceitual	5	120	1.440
	100	Mapear e Extrair Fonte de Dados.	2	16	1) Query de extração de dados; 2) Modelo de extração de dados; 3) Mapa de hierarquia de dados; Metadados operacional	5	160	1.920
	101	Elaborar documentação e o diagrama do ETL, criar o documento da carga com periodicidade; Elaborar desenho do diagrama com fluxo de dados do ETL com as origens ou fontes de dados transformações (resumo rápido) e destino dos dados.	2	16	Especificação Técnica - Mapeamento de Dados	5	160	1.920
	102	Desenhar Plano de Qualidade de Dados	2	12	Plano de Qualidade e suas regras de validação	3	72	864
	103	Implementar Plano de Qualidade de Dados no ambiente <i>ETL</i> .	1	40	Plano de Qualidade implementado	3	120	1.440
	104	Desenhar Modelo Físico de Dados.	1	12	Modelo Físico de Dados	4	48	576
	105	Implementar o Modelo Físico de Dados no ambiente <i>ETL</i> .	1	32	Modelo Físico de Dados implementado no ambiente <i>ETL</i>	4	128	1.536
	106	Mapear dados dos sistemas transacionais para Banco de Dados.	3	40	Mapa de extração, transformação e carga de dados [ <i>ETL</i> ]	5	600	7.200
	107	Validar dados dos sistemas para Banco de Dados.	1	40	Relatório de acompanhamento da execução da carga de dados	3	120	1.440
	108	Validar a carga dos dados no ambiente <i>ETL</i> .	1	40	Validação da carga dos dados implementados no ambiente <i>ETL</i>	3	120	1.440
	109	Monitorar carga de dados dos sistemas.	1	8	1) Relatório de análise da carga de dados; 2) Relatório de validação das regras do plano de qualidade de dados	3	24	288
	110	Monitorar carga dos dados no ambiente <i>ETL</i> .	1	8	Monitoramento da carga de dados implementados no ambiente <i>ETL</i>	5	40	480
	111	Publicar dados no sistema.	1	4		5	20	240
	112	Formação conceitual e transferência tecnológica de integração e qualidade de dados no ambiente Power Center [ <i>ETL</i> ].	1	16	Documento de apresentação da solução construída no ambiente Power Center [ <i>ETL</i> ]	3	48	576
	113	Monitorar / Analisar pontos ativos do checklist diário para captura de imagens, batimento dos resultados com o <i>status</i> de cada um dos pontos no sistema.	1	8	Relatório Diário de Monitoramento dos Pontos	22	176	2.112

<b>Serviços técnicos especializados de TIC para processamento de informações.</b>	114	Analizar imagens e elaborar Relatórios diários, semanais e mensais do desempenho do equipamento e sistema de cada ponto, através de monitoramento de imagens dentro do sistema.	1	8	Relatório Técnico dos procedimentos e Logs da execução	22	176	2.112
	115	Elaborar coleta de dados brutos, efetuar cálculo e relatório de indicadores de desempenho, construção de relatórios de indicadores.	1	4	Relatório de Indicadores	22	88	1.056
	116	Executar a construção de documentos do projeto e realizar o monitoramento das atividades desenvolvidas.	1	4	Documentos de Projeto, Relatório de Status, dados inseridos no sistema de monitoramento	22	88	1.056

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO**,  
**Policial Rodoviário Federal**, em 18/12/2018, às 11:42, horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º  
do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº  
116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 15975549 e o código CRC 5F2DAE76.



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43

SEI nº 15975549



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENCARTE B**

**DEFINIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica/análise de dados e de sustentação, compreendendo o planejamento, o desenvolvimento, a implantação, a administração, o controle e o suporte das ferramentas e dos artefatos da Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil, para o tratamento de grandes massas de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e, assim, sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, conforme especificações e quantidades descritas neste documento e seus anexos.

**2. DA DEFINIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL**

**2.1.** Conforme o contido no **subitem 5.4.1** do **Termo de Referência**, para a execução dos serviços, serão necessários o cumprimento de exigências e parâmetros mínimos de competência e experiência da Equipe Profissional da Contratada, através de comprovação de perfil técnico, formação acadêmica, certificação e avaliação curricular, conforme definido abaixo:

<b>PERFIL TÉCNICO</b>	
<b>GERENTE DE PROJETO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
Profissional com Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer Curso Superior com especialização (lato sensu) na Área de Informática.	I – Mínima de 03 (três) anos em Gerência de Projetos; III – Conhecimentos curriculares comprovadas de: a) Certificação PMP, concedida pelo PMI ou acréscimo de 2 (dois) anos de experiência em Gerência de Projetos. b) Análise de riscos, planejamento, liderança, estimativas; c) Técnicas de reunião e negociação; d) Técnicas de resolução de conflitos interpessoais; e) Plano Diretor de TI e Planejamento Estratégico; f) Processos de análise de dados estatísticos; g) Levantamento e Análise de requisitos; h) Boas práticas de gerenciamento do <i>PMBBok</i> ; i) Metodologia Ágil; j) <i>Project</i> .

<b>PERFIL TÉCNICO</b>	
<b>CIENTISTA DE DADOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>

<p>Profissional com Nível Superior completo em Estatística, Matemática, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou qualquer Curso Superior na área das Ciências Exatas com especialização (lato sensu) na Área de Informática.</p>	<p>I – Mínima de 3 (três) anos com as Ferramentas de Ciências de Dados do <i>SAS</i> e de integração de dados.</p> <p>III – Conhecimentos curriculares comprovadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Banco de dados dimensionais, transacionais e <i>Big Data</i>;</li> <li>b) experiência em modelagem de dados, Processamento de dados utilizando linguagem <i>SQL</i> e <i>SAS</i> e Desenvolvimento de modelos estatísticos;</li> <li>c) Análise exploratória de dados;</li> <li>d) Análise inferencial de dados;</li> <li>e) Mineração de dados;</li> <li>f) Inteligência Artificial (<i>Machine Learning</i> e <i>Deep Learning</i>);</li> <li>g) Constituição de painéis</li> <li>h) Desejável domínio das seguintes ferramentas:</li> </ul> <p>(1) <i>SAS Enterprise Guide</i>; (2) <i>SAS Enterprise Miner</i>; (3) <i>SAS Text Miner</i>; (4) <i>SAS Forecast Project Manager</i>; (5) <i>SAS Forecast Studio</i>; (6) <i>SAS Data Integration Studio</i>; (7) <i>SAS Visual Analytics</i>; (8) <i>SAS OLAP Cube Studio</i>; (9) <i>SAS DataFlux</i>; (10) <i>SAS Information Map Studio</i>; e (11) <i>SAS Financial Crimes Monitor Server</i>.</p>
---	--

PERFIL TÉCNICO	
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA SAS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
<p><b>FORMAÇÃO</b></p> <p>Profissional com Nível Superior completo em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou qualquer Curso Superior com especialização (lato sensu) na Área de Informática.</p>	<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p> <p>I – Mínima de 3 (três) anos em atividades de Infraestrutura;</p> <p>II – Mínima de 2 (dois) anos na Administração de Ambiente <i>SAS</i> e em atividades de Infraestrutura/Redes.</p> <p>III – Conhecimentos curriculares comprovados de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Instalação do <i>SAS</i>;</li> <li>b) Configuração de <i>ODBC</i>;</li> <li>c) Criação de <i>Library</i>;</li> <li>d) Criação de usuários;</li> <li>e) Backup <i>SAS</i> e <i>Linux</i>;</li> <li>g) Administração de <i>Firewall</i>, <i>VPN</i>, <i>NAT</i>, <i>Puppet</i>, <i>Jboss</i>, <i>MySQL</i>, <i>Apache</i>, <i>Proxy</i>, <i>SVN</i> e roteamento de redes;</li> <li>h) Conhecimento em Administração de servidores Linux, serviços de rede <i>LAN/WAN</i>, configuração de switches e roteadores e virtualização.</li> <li>i) Desejável domínio das seguintes ferramentas:</li> </ul> <p>(1) <i>SAS Model Manager Client</i>; (2) <i>SAS Workflow Studio</i>; (3) <i>SAS Management Console</i>; (4) <i>SAS Laser Analytics Server</i>; e (5) <i>SAS Real Time Decision Manager</i>.</p>

PERFIL TÉCNICO	
ADMINISTRADOR DE DADOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO [TERADATA]	
<p><b>FORMAÇÃO</b></p> <p>Profissional com Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer Curso Superior com especialização (lato sensu) na Área de Informática.</p>	<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p> <p>I – Mínima de 5 (cinco) anos em Administração de Banco de Dados e em modelagem de dados relacional e multidimensional e de 3 (três) anos como Administrador de Banco de Dados <i>Teradata</i>;</p> <p>II – Conhecimentos curriculares comprovadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Certificado em <i>Teradata Certified Professional</i>, versão 12 ou superior;</li> <li>b) Ferramenta <i>Case Power Designer</i>;</li> </ul>

- c) Domínio de linguagem *SQL*, criação de backups, conhecimento na ferramenta *View Point*, conhecimento da estrutura física do Banco de Dados *Teradata*, domínio de Modelagem de dados corporativos / Dados mestres;
- d) Qualidade de Dados, conhecimentos em metodologias de Administração de Dados.

#### **PERFIL TÉCNICO**

#### **ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO [TERADATA]**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
<p>Profissional com Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer Curso Superior com especialização (lato sensu) na Área de Informática.</p>	<p>I – Mínima de 3 (três) anos em Administração de Ferramentas de <i>BI/DW</i> e <i>Teradata</i>;</p> <p>II – Conhecimentos curriculares comprovadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Certificado em <i>Teradata Certified Professional</i> versão 12 ou superior;</li> <li>b) Conhecimento em compressão de dados, gerenciamento de prioridades, monitoramento de espaços e gerenciamento do uso de recursos;</li> <li>c) Responsável por administrar o <i>Appliance Terada</i>, elaborar o plano de segurança da solução de <i>BI/DW</i> e implementar estrutura de segurança aos usuários, permissões, grupos;</li> <li>d) Analisar a viabilidade e compatibilidades com outras ferramentas para atualização do <i>Teradata</i>;</li> <li>e) Instalar, configurar e atualizar utilitários e ferramentas de <i>BI/DW</i>;</li> <li>f) Realizar otimização de <i>BD OLAP</i> ou de Ferramentas de <i>BI/DW</i>;</li> <li>g) Elaborar plano de <i>backup</i>, <i>scripts de backup</i>, automatização de <i>backup</i>, realização de <i>backup</i> e <i>restore</i> da solução de <i>BI/DW</i> e ferramentas;</li> <li>h) Averiguar problemas ou incidentes da solução de <i>BI/DW</i> indicando soluções e elaborar relatório técnico sobre situação atual ou comportamento em determinado período.</li> </ul>

#### **PERFIL TÉCNICO**

#### **ANALISTA DE DADOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO [ETL/POWER CENTER]**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
<p>Profissional com Nível Superior em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou qualquer Curso Superior com especialização (lato sensu) na Área de Informática.</p>	<p>I – Mínima de 3 (três) anos no uso da Ferramenta <i>Power Center</i> (relacionados a análise e extração de dados).</p> <p>II – Conhecimentos curriculares comprovadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) conhecimento avançado sobre Ferramenta <i>Power Center</i> e/ou <i>Apache NIFI</i>;</li> <li>b) Estruturação de padrões de artefatos <i>BI/DW</i>;</li> <li>c) Boas práticas de projetos de <i>BI/DW</i> com Banco de Dados <i>Teradata</i>;</li> <li>d) Construção de <i>Queries</i>;</li> <li>e) <i>Tunning de Queries</i>;</li> <li>f) Modelagem transacional e multidimensional.</li> </ul>

#### **PERFIL TÉCNICO**

#### **ANALISTA DE REQUISITOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
<p>Profissional com Nível Superior em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou qualquer Curso Superior com especialização</p>	<p>I – Mínima de 2 (dois) anos em Análise de Requisitos ou Documentador.</p> <p>II – Conhecimentos curriculares comprovados de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Definição e gerência dos requisitos de sistemas e softwares;</li> <li>b) Produção de textos técnicos em português e/ou no idioma inglês.</li> </ul>

(lato sensu) na Área de Informática.

- OU TRADUÇÃO DE TEXTOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS E/OU NO IDIOMA INGLÊS,
- c) Tradução de manuais de usuário;
  - d) Redator de Atas, Documentos e Catálogos.

#### PERFIL TÉCNICO

#### ADMINISTRADOR DE INFRAESTRUTURA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Profissional com Nível Superior em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou qualquer Curso Superior com especialização (lato sensu) na Área de Informática.	<p>I – Mínima de 3 (três) anos de experiência na área de TI, com sólidos conhecimentos de redes e infraestrutura (Windows e Linux)</p> <p>II – Conhecimentos curriculares comprovados de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) gerenciamento e administração de serviços como Jboss, Zabbix, PfSense, Fileserver, Proxy, LDAP, Apache, Nginx, SVN e VM;</li><li>b) Conhecimento em administração, configuração e operação na plataforma SAS;</li><li>c) Conhecimento em banco de dados MySQL.</li></ul>

#### PERFIL TÉCNICO

#### DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Profissional com Nível Superior em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou qualquer Curso Superior com especialização (lato sensu) na Área de Informática.	<p>I – Mínima de 3 (três) anos nas linguagens JAVA e/ou PHP</p> <p>II – Conhecimentos curriculares comprovadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Implementação, manutenção e automação de componentes e soluções corporativas, desenvolvimento JAVA, PHP, criação de testes unitários para os componentes, integração dos componentes, sistemas e processos;</li><li>b) Experiência com frameworks JSF 2, JPA, hibernate, primefaces, websocket, jasper reports, maven, spring, controle de tasks/threads;</li><li>c) Experiência em servidor de aplicação JBoss;</li><li>d) Conhecimento básico de banco SQL;</li><li>e) Conhecimento em servidores Linux;</li><li>f) Conhecimento em WSO2 e webservices.</li></ul>

#### PERFIL TÉCNICO

#### TÉCNICO EM MONITORAÇÃO DA INFORMAÇÃO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Profissional cursando qualquer Nível Superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente nas Áreas da Informática ou Administração.	<p>I – Conhecimentos curriculares comprovadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) no mínimo, 1 (um) ano, nas ferramentas Microsoft Office e Libre Office;</li><li>b) básico do idioma Inglês;</li></ul> <p>II – Possuir senso de organização e iniciativa; e</p> <p>III – Possuir bom relacionamento interpessoal.</p>

**2.2.** A alocação e o dimensionamento das equipes profissionais, para atendimento ao objeto do Contrato, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser suficiente para atender ao seu perfeito e eficiente cumprimento, além de utilizar empregados habilitados e qualificados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor, provendo-a de infraestrutura básica de equipamentos, materiais e qualquer outro recurso.

**2.3.** A quantidade de profissionais a ser alocada na execução ordem de serviço dependerá da

complexidade do serviço a ser executado e deverá estar explicitada na proposta de atendimento.

**2.4.** A Contratada deve ter capacidade para executar, no mínimo, 2 (duas) demandas em paralelo, com dedicação integral dos técnicos.

**2.5.** Cabe à Contratada promover, por meio de eventos de capacitação, a transmissão do conhecimento acerca das ferramentas e processos de SAS, Teradata, ETL e outras ferramentas intrínsecas, aos profissionais efetivos que atuem em áreas direta ou indiretamente ligadas à execução do objeto do presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO**,  
**Policial Rodoviário Federal**, em 18/12/2018, às 11:42, horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º  
do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº  
116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**15975603** e o código CRC **DCBC4722**.



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43



SEI nº 15975603



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENCARTE C**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

CNPJ/MF A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com base no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, atendendo ao disposto no subitem 8.1 do Termo de Referência combinado com o subitem \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018, compareceu na Unidade \_\_\_\_\_ da Polícia Rodoviária Federal e procedeu a **VISTORIA TÉCNICA** atinente a prestação dos serviços técnicos especializados de inteligência analítica/análise de dados e de sustentação, compreendendo o planejamento, o desenvolvimento, a implantação, a administração, o controle e o suporte das ferramentas e dos artefatos da Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil, objeto da licitação.

Brasília / DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante do DPRF

**VISTO:**

**DECLARO** que, na data acima, através de nossa Vistoria Técnica, tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços para o objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018.

---

Representante da empresa

**OBSERVAÇÃO:** As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, para isso, as empresas deverão manter contato, por intermédio da Coordenação Geral de Inteligência – CGI, através do endereço eletrônico: e-mail [solucoes.inteligencia@prf.gov.br](mailto:solucoes.inteligencia@prf.gov.br) ou ainda pelo telefone (61) 2025-6673.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO**,  
**Policial Rodoviário Federal**, em 18/12/2018, às 11:42, horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º  
do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº  
116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
15975655 e o código CRC **4B79EB13**.



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43



SEI nº 15975655



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENCARTE D**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS**

[Minha Visão](#) | [Ver Casos](#) | [Relatar Caso](#) | [Resumo](#) | [Minha Conta](#) | [Sair](#)

NÚMERO	GRUPO	CATEGORIA	VISIBILIDADE	DATA DE ENVIO	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
				/ /20 : :	/ /20 : :
RELATOR					
ATRIBUIDO					
PRIORIDADE		URGÊNCIA		IMPACTO	
ESTADO		RESOLUÇÃO			
RESUMO					
DESCRIÇÃO					
BASE DE CÁLCULO					
HORAS PREVISTAS					
HORAS CONTABILIZADAS					
HORAS CORRIGIDAS					
HORAS CONSIDERADAS					
ARQUIVOS ANEXADOS					

\* Tela principal do MANTIS - Sistema Informatizado de Gestão da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO**,  
**Policial Rodoviário Federal**, em 18/12/2018, às 11:42, horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º  
do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº  
116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
15975678 e o código CRC 5E0725C0.



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43



SEI nº 15975678



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENCARTE E**

**ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO - ANS**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a prestação de serviços técnicos especializados de inteligência analítica/análise de dados e de sustentação, compreendendo o planejamento, o desenvolvimento, a implantação, a administração, o controle e o suporte das ferramentas e dos artefatos da Solução de Inteligência do Sistema Alerta Brasil, para o tratamento de grandes massas de dados, com objetivo de identificar e construir padrões e tendências de movimentação de veículos, e, assim, sugerir a detecção de desvios de comportamentos de modo automatizado, conforme especificações e quantidades descritas neste documento e seus anexos.

**2. ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

**2.1.** Para fins de avaliação da prestação dos serviços aplicar-se-á **Acordo de Nível de Serviço**, sendo este o ajuste escrito entre o provedor de serviços e a Contratante, que define em bases comprehensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações dos pagamentos, conforme descrito abaixo:

**TABELA 1**

<b>INDICADOR Nº 1</b>	<b>EFICIÊNCIA DO CUPRIMENTO DE PRAZO [ECP]</b>
Descrição	Verificar desvio do prazo acordado para entrega de uma Ordem e Serviço - OS em relação ao prazo de entrega real.
Instrumento de Medição	Relatório de Ordens de Serviços executadas, gerado por ferramente de Gestão Informatizada dos Serviços ou outra ferramenta homologada pela Contratante.
Mecanismo de Cálculo	ECP = (NDA/NDE), onde: NDA = Número de dias acordados para entrega de uma OS. NDE = Número de dias reais para entrega de uma OS.
Nível mínimo exigido	ECP: maior ou igual a 1 (um).
Periodicidade	Mensal
Abrangência	Aplica-se a todas as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante.
Ajuste no Pagamento	Por dia de atraso, até o 30º dia corrido: glosa na fatura de 2% (dois por cento) no valor da Ordem de Serviço. Por dia de atraso, a partir do 31º dia corrido: glosa na fatura de 4% no valor da Ordem de Serviço.

**TABELA 2**

<b>INDICADOR Nº 2</b>	<b>ÍNDICE DE OBJETOS RECUSADOS [IOR]</b>
-----------------------	--

Descrição	<p>Indicador de qualidade sobre os objetos entregues pela Contratada.</p> <p>A recusa de um objeto solicitado por meio de uma OS, será adotada caso este apresente algumas das seguintes falhas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) não esteja devidamente disponível para uso;</li> <li>b) não apresente informações verdadeiras;</li> <li>c) não esteja de acordo com a proposta de atendimento assinada pela Contratante;</li> <li>d) não seja entregue toda documentação definida pela Contratante.</li> </ul> <p>A Contratante, em conjunto com a Contratada, poderá acrescentar ou retirar características que sejam itens de avaliação para aprovação ou reaprovação dos objetos entregues.</p>
Aferição	Relação dos objetos entregues pela CONTRATADA, contendo o número da OS, descrição do objeto, se aceito ou não pelo Fiscal da Contratante na homologação.
Mecanismo de Cálculo	<p>IOR = NOR / NOE, onde:</p> <p>IOR = Índice de objetos recusados;</p> <p>NOR = Número de objetos recusados;</p> <p>NOE = Número de objetos entregues.</p>
Nível mínimo exigido	<p>IOR Desejável: igual a 0,0;</p> <p>IOR Aceitável: de 0,1 a 0,19;</p> <p>IOR Recusável: de 0,2 a 0,5;</p> <p>IOR Inaceitável: acima de 0,51.</p>
Periodicidade	Mensal.
Abrangência	Aplica-se a todas as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante.
Ajuste no Pagamento	<p>IOR Desejável: 0,0;</p> <p>IOR Aceitável: glosa na fatura de 1% no valor da Ordem de Serviço, e correção dos objetos errados sem ônus para a Contratante;</p> <p>IOR Recusável: glosa na fatura de 5% no valor da Ordem de Serviço, e correção dos objetos errados sem ônus para a Contratante;</p> <p>IOR Inaceitável: glosa na fatura de 10% no valor da Ordem de Serviço, e correção dos objetos errados sem ônus para a Contratante.</p>
Observações	<p>1) As faixas de ajuste serão aplicadas imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo e após o aceite de todos os objetos, ou seja, a mediação será realizada quando da primeira entrega e o mesmo objeto não pode ser contado mais de uma vez.</p> <p>2) As partes, de acordo com as características e contexto dos vícios de qualidade, negociarão quais serão considerados como recusas, com o objetivo de evitar que simples erros de português, por exemplo, sejam tratados como recusa.</p>

**TABELA 3**

<b>INDICADOR Nº 3</b>	<b>[INDICE DE MODELOS DE PREDIÇÃO IMPLANTADOS [IMPI]</b>
Descrição	<p>Apurar se houve um nível aceitável de implantação de modelos de predição em um determinado período.</p> <p>É apurado pela divisão entre quantidade de modelos de predição implantados e a quantidade de modelos de predição solicitados no período.</p>
Aferição	Pelo Responsável Técnico do Projeto.
	IMPI = TMPIP / TMPSP, onde:

Mecanismo de Cálculo	TMPIP = Total de Modelos de Predição Implantados no Período; TMPSP = Total de Modelos de Predição Solicitados no Período.
Nível mínimo exigido	IMPI > 0,9.
Periodicidade	Mensal.
Abrangência	Abrangência aplica-se a todo período de vigência do Contrato.
Ajuste no pagamento	IMPI maior que 0 (zero) e menor ou igual a 0,9 (noventa centésimos): desconto = IMPI * valor médio das Ordens de Serviços entregues no período de análise * 0,02 (dois centésimos).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO, Policial Rodoviário Federal**, em 18/12/2018, às 11:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**15975712** e o código CRC **99173AEB**.



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43

SEI nº 15975712



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENCARTE F**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

A **PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, sediada em SPO – Quadra 2 – Lote 5 – Complexo Sede – Setor Policial Sul – Brasília/DF – CEP 70610-909, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0109-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que, em razão do **Contrato nº /20/**, a **Contratada** poderá ter acesso a informações sigilosas da **Contratante**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **Contratante**.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** – TCMC-PJ, doravante denominado **TERMÔDE** **CONFIDENCIALIDADE**, vinculado ao **Contrato nº /20/**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **Termo de Confidencialidade**, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **Contratada**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **Contratante**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **Contrato nº /20/** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a **Lei nº 12.527/2011**, o **Decreto nº 7.724/2012** e o **Decreto nº 7.845/2012**, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **Termo de Confidencialidade**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**I – Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

**II – Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

**a) Classificada:** em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela **Lei nº 12.527/2011** e pelo **Decreto nº 7.845/2012**; e

**b) Não Classificada:** informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**III – Contrato:** instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este **Termo de Confidencialidade** se vincula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

**Parágrafo Único – O Termo de Confidencialidade** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **Contratante** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **Contratada** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste **Termo de Confidencialidade** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

**I** – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **Contratada**;

**II** – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **Termo de Confidencialidade**; e

**III** – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **Informações**, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro –** A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **Contratante**.

**Parágrafo Segundo –** A **Contratada** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ sobre a existência deste **Termo de Confidencialidade** bem como da natureza sigilosa das informações.

**Parágrafo Terceiro –** A **Contratada** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **Termo de Confidencialidade** e dará ciência à **Contratante** dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Quarto –** A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da **Contratante**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **Contratante**.

**Parágrafo Quinto –** Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte

em função deste **Termo de Confidencialidade**.

**Parágrafo Sexto** – Quando requeridas, as **Informações** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Sétimo** – A **Contratada** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **Contratada**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**.

**Parágrafo Oitavo** – A **Contratada**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

**I** – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **Informações**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

**II** – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **Informações** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

**III** – Comunicar à **Contratante**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **Informações**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

**IV** – Identificar as pessoas que, em nome da **Contratada**, terão acesso às informações sigilosas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente **Termo de Confidencialidade** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **Contratada** teve acesso em razão do **Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **Informações**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_** firmado entre as partes.

**Parágrafo Único** – Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **Termo de Confidencialidade** é parte integrante e inseparável do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **Termo de Confidencialidade** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **Contratada** manifesta sua concordância no sentido de que:

**I – A Contratante** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **Contratada**;

**II – A Contratada** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao **Contrato nº \_\_/20\_\_**.

**III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**V** – O presente **Termo de Confidencialidade** somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

**VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **Termo de Confidencialidade**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **Contratada**, serão incorporados a este **Termo de Confidencialidade**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao **Contrato nº \_\_/20\_\_**; e

**VIII** – Este **Termo de Confidencialidade** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **Informações** para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

A **Contratante** elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da **Contratante**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente **Termo de Confidencialidade**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC-PJ** assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO, Policial Rodoviário Federal**, em 18/12/2018, às 11:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15975777** e o código CRC **DB063C7E**.



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43



SEI nº 15975777



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENCARTE G**

**TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO SIGILO**

CONTRATO N° 20.

**1. DADOS DA CONTRATANTE**

**1.1.** Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**1.2.** CNPJ/MF nº 00.394.494/0109-

**1.3.** Gestor do Contrato:

**1.4.** Matrícula SIAPE nº

**2. DADOS DA CONTRATADA**

**2.1.** Empresa:

**2.2.** CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00

**2.3.** Preposto:

**2.4.** CPF nº 000.000.000-00

Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:

**I – Termo de Compromisso de Manutenção de Confidencialidade – TCMC-PJ** (SEI nº \_\_\_\_\_) assinado pela **Contratada** acima identificada; e

**II – Normas de segurança vigentes no âmbito da Contratante.**



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NASCIMENTO MOURA COLUMBIANO, Policial Rodoviário Federal**, em 18/12/2018, às 11:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15975809** e o código CRC **63F2818B**.



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43



SEI nº 15975809



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**ANEXO II DO EDITAL**

**FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO**

**DADOS DO PARTICIPANTE:**  
RAZÃO

SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-

MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.1.

**DAS CONTRIBUIÇÕES/ESCLARECIMENTOS:**

---

---

---

---

---

Assinatura

Nome Completo:

CPF:



Referência: Processo nº 08650.006120/2016-43



SEI nº 16464639